Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ)

Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT)

A PROTEÇÃO DE DADOS NO CONTEXTO DA FORMAÇÃO NO TRABALHO PARA A MELHORIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E REGISTROS ACADÊMICOS (DERAC) NO *CAMPUS* MARACANÃ DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET/RJ)

NOME: CRISLENE LUCILIA MARIA SOARES NASCIMENTO

ORIENTADORA: DRA. ALDA MARIA COIMBRA AGUILAR MACIEL

MESQUITA

2025

CRISLENE LUCILIA MARIA SOARES NASCIMENTO

A PROTEÇÃO DE DADOS NO CONTEXTO DA FORMAÇÃO NO TRABALHO PARA A MELHORIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E REGISTROS ACADÊMICOS (DERAC) NO CAMPUS MARACANÃ DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET/RJ)

Dissertação elaborada para o Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica e apresentada como requisito para a obtenção do título de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.

Orientadora: Prof.ª Dr.ª Alda Maria Coimbra Aguilar Maciel

Mesquita
2025

N244p Nascimento, Crislene Lucilia Maria Soares
A proteção de dados no contexto da formação no trabalho para a melhoria do departamento de administração e registros acadêmicos (DERAC) no campus Maracanã do Centro Federal de Educaçao Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ). / Crislene Lucilia Maria Soares Nascimento. – Mesquita : IFRJ, 2025.
82f.

Dissertação apresentada ao Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ). / Campus Mesquita, 2025.

. Orientador: Profa. Dra. Alda Maria Coimbra Aguilar Maciel
.

1. Educação profissional e tecnológica. 2. Letramento jurídico. 3. Proteção de dados. 4. Formação integral. I. Maciel, Alda Maria Coimbra Aguilar. II. Instituto Federal do Janeiro. III. Título.

IFRJ/CMESQ CDU 331.363

Ficha catalográfica elaborada por
Thais da Silva Alves
CRB_7 / 6200.

CRISLENE LUCILIA MARIA SOARES NASCIMENTO

A PROTEÇÃO DE DADOS NO CONTEXTO DA FORMAÇÃO NO TRABALHO PARA A MELHORIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E REGISTROS ACADÊMICOS (DERAC) NO CAMPUS MARACANÃ DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET/RJ)

Dissertação elaborada para o Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica e apresentada como requisito para a obtenção do título de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.

Aprovada em 12 de junho de 2025.

COMISSÃO EXAMINADORA

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALDA MARIA COIMBRA AGUILAR MACIEL
Data: 12/06/2025 18:53:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof.ª Dr.ª Alda Maria Coimbra Aguilar Maciel

Instituto Federal do Rio de Janeiro - ProfEPT

Orientadora

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARTA FERREIRA ABDALA MENDES
Data: 12/06/2025 18:19:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra. Marta Abdala Mendes

Instituto Federal do Rio de Janeiro - ProfEPT

gov.br
Documento assinado digitalmente
AIRA SUZANA RIBEIRO MARTINS
Data: 12/06/2025 15:18:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra. Aira Suzana Martins

Colégio Pedro II - MPPEB

CRISLENE LUCILIA MARIA SOARES NASCIMENTO

A PROTEÇÃO DE DADOS NO CONTEXTO DA FORMAÇÃO NO TRABALHO PARA A MELHORIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E REGISTROS ACADÊMICOS (DERAC) NO CAMPUS MARACANÃ DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET/RJ)

Produto Educacional elaborado para o Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica e apresentado como requisito para a obtenção do título de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.

Validado em 12 de junho de 2025.

COMISSÃO EXAMINADORA

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALDA MARIA COIMBRA AGUILAR MACIEL
Data: 12/06/2025 18:54:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof.ª Dr.ª Alda Maria Coimbra Aguilar Maciel

Instituto Federal do Rio de Janeiro - ProfEPT

Orientadora

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARTA FERREIRA ABDALA MENDES
Data: 12/06/2025 18:14:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra. Marta Abdala Mendes

Instituto Federal do Rio de Janeiro - ProfEPT

gov.br
Documento assinado digitalmente
AIRA SUZANA RIBEIRO MARTINS
Data: 12/06/2025 15:15:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra. Aira Suzana Martins

Colégio Pedro II - MPPEB

À todas as pessoas que assim como eu vieram de uma família pobre economicamente, mas que com fé nos propósitos de Deus para a sua vida e muita força de vontade e ação, alcançaram um mestrado, um emprego público, uma estabilidade financeira e/ou familiar ou qualquer outro sonho. Não permitindo que os "nãos" da vida lhe paralisassem.

AGRADECIMENTOS

À Deus, que nunca me abandonou, está sempre me guiando e me fortalecendo. Ele é o autor e consumador da minha fé. A Ele toda honra por mais esta etapa concluída em minha vida.

À minha família por todo amor e suporte, meu marido Marcell Nascimento e minha filha Gabriella Nascimento. Esse título de mestre é por mim e por vocês.

Aos meus pais, Elizabeth Soares e Sebastião Soares, por todo amparo e incentivo desde a minha infância. Em especial, a minha mãe que mesmo sem a oportunidade de cursar uma faculdade, me ensinou que quando queremos, devemos ir em busca de concretizar o nosso sonho. Agradeço por toda dedicação e determinação para minha formação acadêmica.

À minha orientadora, Profª. Drª. Alda Maria Coimbra Aguilar Maciel, em cada etapa desta pesquisa, por toda paciência, motivação e disponibilidade em compartilhar seus conhecimentos e acreditar em mim, não desistindo de extrair o meu melhor. O meu muito e eterno obrigada.

A todos os profissionais da Rede Federal e, em especial, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, *Campus* Mesquita e amigos que, ao longo dessa jornada, contribuíram e/ou torceram em cada etapa alcançada. Aos profissionais da banca, Profa. Dra. Aira Suzana Martins, Prof. Dr. Rogério Mendes de Lima, Profa. Dra. Marta Abdala Mendes e Prof. Dr. Raphael Souza Argento, que aceitaram avaliar esta pesquisa dando suas valorosas contribuições.

Agradeço ao CEFET/RJ que proporcionou um afastamento de um ano das atividades laborais para que a pesquisa fosse realizada com sucesso. Bem como aos servidores do DERAC-CEFET/RJ, *Campus* Maracanã, que participaram voluntariamente, contribuindo com suas respostas nos questionários e entrevistas, fundamentais para a geração e análise dos dados. Companheiros de jornada profissional.

Por fim, e não menos importante, à turma 2023 do Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), pela troca de experiências e incentivo. Como aprendi caminhando com vocês neste mestrado!

“O temor do Senhor é o princípio do
conhecimento, mas os insensatos desprezam
a sabedoria e a disciplina”.
(PROVÉRBIOS 1:7)

RESUMO

Tendo em vista a necessidade de formação jurídica para o exercício das funções dos servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) que atuam no Departamento de Administração e Registros Acadêmicos (DERAC) do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca do Rio de Janeiro (CEFET/RJ) - *Campus* Maracanã, esta pesquisa teve como objetivo contribuir para o letramento jurídico desses servidores sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para favorecer a proteção dos dados dos alunos da instituição. Para alcançar esse objetivo, foi desenvolvido um Produto Educacional (PE), uma cartilha digital. A pesquisa também buscou saber se a cartilha digital contribuiu para a formação integral do servidor em sua dimensão profissional e para a sua formação em serviço, uma vez que trouxe conhecimentos que poderiam contribuir para o seu aperfeiçoamento profissional. Esta pesquisa tem um caráter qualitativo, cujo percurso metodológico iniciou-se por um estudo exploratório com a análise documental dos últimos três editais de acesso ao cargo de TAE do CEFET/RJ, com o objetivo de fazer o levantamento das exigências para tal cargo e verificar se eles exigiam ou não dos candidatos, o conhecimento sobre a LGPD e assim justificar a importância da cartilha. Os dados foram gerados por meio de três instrumentos de coleta: Um questionário *on-line* com 15 participantes, que fez o levantamento do perfil e do conhecimento desses servidores sobre a LGPD e informou a elaboração da cartilha digital; um segundo questionário *on-line* com o objetivo de avaliar a cartilha digital de uma forma geral pelos 15 participantes da pesquisa, e por fim, uma entrevista também *on-line* com seis participantes que se disponibilizaram para avaliar a contribuição da cartilha para o letramento jurídico da LGPD, a formação integral na dimensão profissional e a formação em serviço. Os dados gerados foram analisados à luz da teoria que sustenta o método qualitativo da Análise de Conteúdo (Bardin, 2011). A triangulação dos dados gerados nas três coletas possibilitou a confirmação da validade e da confiabilidade da pesquisa ao combinar diferentes fontes de dados (Denzin, 1978). Os resultados obtidos apontaram que a cartilha contribuiu para o letramento jurídico em LGPD bem como para a formação integral, na dimensão profissional e para a formação em serviço dos TAEs do DERAC-CEFET/RJ.

Palavras-chave: Letramento jurídico. Proteção de dados. LGPD. Formação integral. Formação em serviço. Educação Profissional e Tecnológica.

ABSTRACT

Given the need for legal training concerning the performance of the duties of the Technical Administrative Education Officers who work in the Department of Administration and Academic Records (DERAC) of the Celso Suckow da Fonseca Federal Center for Technological Education in Rio de Janeiro (CEFET/RJ) - Maracanã Campus, this research aimed to contribute to the legal literacy of these servers regarding the General Data Protection Law (LGPD) to favor the protection of the data of the institution's students. To achieve this goal, an Educational Product (PE), a digital booklet, was developed. The research also sought to find out if the digital booklet contributed to the integral training of the civil servants in their professional dimension and to their inservice training, since it brought knowledge that could contribute to their professional improvement. This research is qualitative in nature, and its methodological path began with an exploratory study that analyzed documents from the last three public notices for the position of TAE at CEFET/RJ, with the aim of surveying the requirements for this position and verifying whether or not they required candidates to have knowledge of the LGPD, thus justifying the importance of the booklet. The data were generated through three collection instruments: An on-line questionnaire with 15 participants, which surveyed the profile and knowledge of these civil servants about the LGPD and informed the preparation of the digital booklet; a second on-line questionnaire with the objective of evaluating the digital booklet in general by the 15 participants of the research, and finally, an on-line interview with six participants who were willing to evaluate the contribution of the booklet to the legal literacy on the LGPD, the integral training in the professional dimension and the inservice training. The data generated were analyzed in the light of the theory that supports the qualitative method of Content Analysis (Bardin, 2011). The triangulation of the data generated in the three collections made it possible to confirm the validity and reliability of the research by combining different data sources (Denzin, 1978). The results obtained pointed out that the booklet contributed to the legal literacy in LGPD, as well as to the integral training in the professional dimension and to the in-service training of the TAEs of DERAC-CEFET/RJ.

Keywords: Legal literacy. Data Protection. LGPD. Integral training. Inservice training. Technological Professional Education.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: Editais para acesso ao cargo de TAE – Assistente em administração.....12
QUADRO 2: Editais para acesso ao cargo de TAE – Técnico em assuntos educacionais.....12

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANPD	Autoridade Nacional de Proteção de Dados
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEFET/RJ	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca do Rio de Janeiro
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
DERAC	Departamento de Administração e Registros Acadêmicos
DirEn	Diretoria de Ensino
EAD	Educação À Distância
EPT	Educação Profissional Tecnológica
IES	Instituição de Ensino Superior
IFRJ	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
MEC	Ministério da Educação e da Cultura
PCCTAE	Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação
PDF	Portable Document Format
PE	Produto Educacional
ProfEPT	Profissional em Educação Profissional e Tecnológica
TAE	Técnico Administrativo em Educação
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....6
2 LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE EDITAIS.....10
3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....14
3.1 OS CONCEITOS DA LEI Nº 13.709/18.....14
3.2 A FORMAÇÃO INTEGRAL NO ÂMBITO PROFISSIONAL 16
3.3 A FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS TAES 18
3.4 O LETRAMENTO JURÍDICO SOBRE A LGPD.....21
4 METODOLOGIA.....25
4.1 DETALHAMENTO DAS GERAÇÕES DE DADOS.....27
4.2 SINOPSE DAS ETAPAS DA PESQUISA.....28
4.3 TRIANGULAÇÃO DE DADOS 29
5 PRODUTO EDUCACIONAL.....30
5.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL.....31
5.2 ELABORAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL.....33
5.2.1 A primeira geração de dados.....34
5.3 AVALIAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL PELOS SUJEITOS DA PESQUISA.....40
5.3.1 Avaliação do PE (Questionário).....41
6 RESULTADOS E DISCUSSÕES 47
6.1 CONTRIBUIÇÕES DO PRODUTO EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO DOS SUJEITOS DA PESQUISA.....48
6.1.1 Avaliação do PE (entrevista).....48
7 CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS.....51
REFERÊNCIAS.....54
APÊNDICE A - INSTRUMENTO DE GERAÇÃO DE DADOS *ON-LINE*.....59
APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL.....63
APÊNDICE C - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL.....66
APÊNDICE D - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....68
APÊNDICE E – A cartilha "LGPD: Uma cartilha básica para o DERAC".....69
ANEXO A - PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP DO IFRJ.....84

1 INTRODUÇÃO

A proteção de dados pessoais tornou-se um tema central na sociedade contemporânea, especialmente no Brasil após a sanção da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em 2018, que estabeleceu diretrizes para a coleta, armazenamento, processamento e compartilhamento dessas informações. No contexto educacional, essa legislação tem particular relevância, visto que secretarias e departamentos que lidam com dados de alunos e ex-alunos devem garantir a segurança e a privacidade dessas informações.

Pois é nesse contexto que nascem as motivações para esta pesquisa. As motivações estão ancoradas em experiências pessoais e profissionais na rede federal de ensino que passo a numerar: primeiramente, pela gratidão das aprendizagens adquiridas enquanto estudante do Curso Técnico Integrado em Informática no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca do Rio de Janeiro (CEFET/RJ), *Campus* Nova Iguaçu, entre 2004 e 2007. Essa experiência inicial despertou o desejo de retribuir à instituição, contribuindo com a qualidade do serviço público prestado.

Posteriormente, ao ingressar como servidora no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) - *Campus* Duque de Caxias (2009 – 2011) e, em seguida, no CEFET/RJ, *Campus* Maracanã (2011 – atual), essa vontade se fortaleceu. No exercício da função técnica administrativa, foi possível identificar uma lacuna no conhecimento sobre a LGPD entre os Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) do Departamento de Administração e Registros Acadêmicos (DERAC), o que motivou a busca por meios que pudessem colaborar com a formação desses profissionais.

O interesse pela temática foi consolidado durante o curso da disciplina de Bases Conceituais em Educação Profissional e Tecnológica (EPT) no Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) do IFRJ – *Campus* Mesquita. Nas discussões a respeito do conceito de mundo do trabalho, conforme analisado por Neves e Pronko (2008), compreendeu-se que as demandas contemporâneas do trabalho exigem uma formação que dialogue diretamente com as necessidades profissionais.

Assim, essa pesquisa foi realizada no âmbito do Programa de Pós-Graduação de Mestrado ProfEPT, em sua segunda linha de pesquisa: Organização e Memórias de Espaços Pedagógicos na EPT, que tende se encaixar no Macroprojeto 6 – Organização de espaços pedagógicos da EPT, que abriga projetos voltados para questões relacionadas à organização e

ao planejamento de espaços pedagógicos, formais e não formais da pesquisa, do ensino, da extensão e da gestão da EPT. A pesquisa respeitou todos os procedimentos éticos, tendo sido aprovada no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do IFRJ sob o nº 6664.582 (ANEXO A).

Nesse contexto, percebemos a oportunidade de desenvolver uma pesquisa com um Produto Educacional (PE) focado no letramento jurídico sobre a LGPD, alinhado às necessidades do DERAC-CEFET/RJ. Justificamos esse alinhamento se justifica especialmente pelo papel estratégico desempenhado pelo DERAC-CEFET/RJ que passo a explicar. Este departamento do CEFET/RJ é uma área vinculada à Diretoria de Ensino (DirEn), responsável por processos como matrículas, transferências, expedição de documentos acadêmicos, dentre outras atividades relacionadas ao gerenciamento de dados de alunos e ex-alunos (CEFET, 2017). Diante dessa responsabilidade, a adequação às normas da LGPD se mostra essencial para garantir a proteção de dados pessoais no ambiente escolar.

Com base em Reis (2023), a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil trouxe mudanças significativas na gestão de dados pessoais, destacando-se o desafio de capacitar profissionais para garantir a conformidade com a legislação. Essa necessidade de qualificação abrange não apenas o domínio técnico, mas também a conscientização sobre a importância da segurança e do uso ético dos dados nas organizações. Diante desse contexto citado pelo autor, a proposta do PE revelou-se ainda mais relevante, pois busca contribuir para o letramento jurídico dos TAEs do DERAC-CEFET/RJ, promovendo sua formação em serviço por meio da cartilha digital.

Para fundamentar a pertinência da pesquisa, realizamos um levantamento bibliográfico em portais como o EduCAPES, mantido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior[1], e o Observatório ProfEPT[2], mantido pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro. As palavras-chave utilizadas abrangeram letramento jurídico, proteção de dados, LGPD, formação integral, secretaria escolar e formação em serviço. No entanto, os estudos encontrados abordavam outras legislações, como a lei de contratos e licitações, além de temas relacionados à formação em serviço e formação integral, mas nenhum deles abordava especificamente a aplicação da LGPD na secretaria escolar. Com esta constatação, reforça-se a pertinência desta pesquisa e seu produto educacional.

Ademais, a LGPD desempenha um papel essencial na preservação da privacidade e segurança das informações no ambiente escolar. Ela orienta a forma como os dados pessoais

[1] Disponível em: https://educapes.capes.gov.br/. Acesso em: 2024.
[2] Disponível em: https://obsprofept.midi.upt.iftm.edu.br/. Acesso em: 2024.

devem ser coletados, armazenados, utilizados e protegidos, pois segundo Sarlet e Ruaro (2021), a LGPD estabelece diretrizes e responsabilidades claras para as organizações, desde o cumprimento das regras de consentimento até a adoção de medidas de segurança que minimizem riscos e garantam a proteção contra vulnerabilidades. Estudiosos como Solove e Schwartz (2009) ressaltam que regulamentações voltadas à privacidade são fundamentais para fortalecer a confiança tanto nas relações institucionais quanto na interação entre governo e cidadãos, um princípio aplicável ao contexto educacional, onde a proteção de dados reforça a legitimidade e a segurança nas interações institucionais.

Desta forma, a presente pesquisa buscou propor um PE em forma de uma cartilha digital que visou promover o letramento jurídico com ênfase na LGPD, permitindo que os servidores adquiram um conhecimento básico da Lei para o exercício de suas funções no DERAC-CEFET/RJ. Diferente de um curso tradicional, a cartilha é utilizada como material de consulta, com o objetivo de letrar juridicamente os TAEs do DERAC-CEFET/RJ, que poderá contribuir para a sua formação integral, na dimensão profissional (Frigotto, 2009) bem como com a sua formação em serviço (Gatti, 2008).

A pesquisa tornou-se ainda mais relevante ao considerar que, com base na análise dos editais CEFET/RJ (2010), CEFET/RJ (2014) e CEFET/RJ (2024) de acesso ao cargo de TAE no CEFET/RJ, não foi exigida conhecimento prévio sobre a LGPD. A ausência desse requisito parece evidenciar uma fragilidade na seleção de servidores, que podem não ter essa formação e podem ter ingressado no cargo de TAE sem o conhecimento necessário para lidar adequadamente com as exigências da LGPD.

Essa falta de exigência pode não apenas comprometer o cumprimento das diretrizes legais, mas também ter o potencial de limitar o desenvolvimento profissional e a atuação consciente dos servidores diante das responsabilidades associadas ao tratamento de dados pessoais. Desse modo, ao proporcionar a possibilidade do letramento jurídico sobre a LGPD, o PE não apenas fornece conhecimentos técnicos, mas também pode contribuir para a formação integral desses servidores, na sua dimensão profissional.

Dito isso, a pesquisa procurou responder à seguinte questão norteadora: “Como colaborar para o processo de letramento jurídico com foco na Lei Geral de Proteção de Dados, de forma a possibilitar a formação integral e em serviço do servidor técnico administrativo do Departamento de Administração e Registros Acadêmicos na sua dimensão profissional?”

Para responder à essa pergunta, o objetivo geral da pesquisa consistiu em promover o letramento jurídico, em especial da Lei Geral de Proteção de Dados dos servidores técnicos

administrativos do Departamento de Administração e Registros Acadêmicos, localizado no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca do Rio de Janeiro – *Campus* Maracanã, possibilitando sua formação integral e em serviço, na dimensão profissional, por meio de um Produto Educacional em forma de uma cartilha digital.

Sendo assim, os objetivos específicos dessa pesquisa foram:

1. Fazer levantamento dos últimos três editais de provimento ao cargo de técnico administrativo para obter informações sobre as exigências de conhecimento sobre a LGPD para o cargo;
2. Coletar dados de um grupo de servidores técnicos administrativos que atuam no DERAC-CEFET/RJ sobre o conhecimento da LGPD para a criação do PE;
3. Criar um produto educacional para colaborar para o desenvolvimento do letramento jurídico sobre a LGPD e, por extensão, contribuir para a formação integral e em serviço do servidor.

A estrutura da dissertação segue uma sequência para facilitar a compreensão do estudo. A seção 1, Introdução, apresenta o contexto, relevância do tema, bem como o problema de pesquisa e os objetivos do estudo. A seção 2 traz o levantamento e análise dos editais CEFET/RJ (2010), CEFET/RJ (2014) e CEFET/RJ (2024) que regulamentaram o ingresso dos servidores TAEs no CEFET/RJ nos últimos 3 concursos de acesso ao cargo.

A seção 3 é dedicada à fundamentação teórica, explorando os principais conceitos que sustentam o estudo, incluindo os conceitos abordados na Lei nº 13.709/18 (Brasil, 2018) na subseção 3.1, utilizados para a formulação das perguntas do primeiro questionário aplicado aos participantes, bem como estabelecer o conteúdo do PE.

Na subseção 3.2, exploramos a formação integral na dimensão profissional, que visa não apenas o aprimoramento técnico, mas também busca abranger outras dimensões da experiência humana, promovendo o crescimento e o desenvolvimento holístico dos indivíduos no contexto profissional (Appio; Ewald; Silva, 2020). A partir dessa concepção, propomos uma cartilha digital com o objetivo de apoiar a formação humana dos TAEs, oferecendo subsídios para seu letramento jurídico sobre a LGPD.

A subseção 3.3 trata da formação em serviço na visão de autores como Gatti (2008) e Salles (2004), onde este último autor enquadra a formação em serviço como uma maneira de capacitar trabalhadores, visando melhorar os conhecimentos e habilidades dos profissionais em suas áreas de atuação. Nessa visão, os TAEs do DERAC-CEFET/RJ, através da cartilha podem adquirir conhecimento em LGPD e aplicá-la no seu local de trabalho.

A subseção 3.4 explora o letramento jurídico sobre a LGPD. Ele é essencial para que os TAEs compreendam e apliquem corretamente a legislação vigente, garantindo o tratamento adequado dos dados pessoais no ambiente escolar. Nesse sentido, o letramento jurídico em LGPD é fundamental para a capacitação dos servidores públicos, promovendo a interpretação e aplicação da legislação na administração pública (Flôres; Silva, 2020). A ausência desse conhecimento pode comprometer a privacidade, a segurança dos dados e a melhoria administrativa, além de expor a instituição a riscos legais e reputacionais (Reis *et al.,* 2024).

A seção 4 aborda a metodologia de pesquisa utilizada, onde são descritos os métodos adotados para a realização do estudo, com o detalhamento das etapas da pesquisa na subseção 4.1. e a triangulação de dados na 4.2.

A seção 5 é dedicada ao Produto Educacional. Inicialmente, a subseção 5.1 fornece uma descrição do PE, seguida, na subseção 5.2, com os detalhes de sua elaboração. A subseção 5.2.1 especifica a primeira coleta de dados, realizada por meio de um questionário *on-line* direcionado aos TAEs do DERAC-CEFET/RJ, e a subsequente análise desses dados. A subseção 5.3 descreve a avaliação do PE pelos sujeitos da pesquisa, utilizando um questionário *on-line* dividido em quatro etapas: avaliação conceitual, didático-pedagógica, comunicacional e estético-funcional. Por fim, a subseção 5.3.1 descreve a segunda coleta de dados, correspondente à primeira avaliação do PE, e a análise dos resultados obtidos.

Na sequência, a Seção 6 detalha os resultados e as discussões da pesquisa. A subseção 6.1 concentra-se nas contribuições do PE para a formação dos sujeitos da pesquisa e examina os impactos do PE na capacitação dos servidores. A subseção 6.1.1 dedica-se à terceira coleta de dados, que corresponde à segunda avaliação do PE. Nesta subseção, a análise dos dados coletados nas entrevistas é conduzida com base no método da Análise de Conteúdo de Bardin (2011), especificando as etapas de categorização utilizadas.

A seção 7 apresenta as conclusões e considerações finais da pesquisa, ressaltando seu potencial de aplicação em outros setores do CEFET/RJ. Além disso, destaca-se a possibilidade de atualizações contínuas e futuras pesquisas sobre o impacto da implementação da LGPD no tratamento de dados pessoais dos alunos. Por fim, a seção chamada referências apresenta a base bibliográfica utilizada no estudo.

2 LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE EDITAIS

Esta seção apresenta uma análise detalhada dos editais dos concursos públicos para cargos Técnico-Administrativos em Educação (TAE) do CEFET/RJ, com foco nos requisitos e atribuições dos cargos de assistente em administração e técnico em assuntos educacionais. Este capítulo examina os editais de 2010, 2014 e 2024 para verificar as exigências relacionadas ao conhecimento da LGPD e discutir as implicações dessa possível lacuna para o cumprimento de diretrizes legais e o desempenho profissional dos servidores. A análise destaca a relevância desses cargos no contexto administrativo da secretaria do DERAC-CEFET/RJ e compara as exigências ao longo do tempo, considerando a vigência da LGPD no último edital.

Os editais analisados estabeleceram normas para a realização do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal TAE do CEFET/RJ do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE). A análise dos referidos editais lançou um olhar sobre os cargos TAEs de níveis fundamental, médio e superior (C, D e E, respectivamente) que são os níveis dos cargos dos servidores TAEs do DERAC-CEFET/RJ. Os editais demonstraram que não foi exigido o conhecimento prévio dos candidatos sobre a LGPD. Essa ausência de requisito evidencia uma fragilidade na seleção de servidores que, teoricamente, não têm possuem a formação para desempenhar funções em cargos cujas atividades exigirão conhecimentos sobre a LGPD.

Foram analisados os editais CEFET/RJ (2010), CEFET/RJ (2014) e CEFET/RJ (2024). A falta dessa exigência pode comprometer o cumprimento das diretrizes legais e limitar o desenvolvimento profissional e a atuação consciente dos servidores nas responsabilidades relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

Para compreender os requisitos e atribuições dos cargos de assistente em administração e técnico em assuntos educacionais, ambos lotados na secretaria do DERAC-CEFET/RJ, foram investigados os editais correspondentes, conforme detalhado no quadro abaixo. Esses cargos foram selecionados por serem os únicos tipos de cargos Técnico-Administrativos em Educação (TAE) atualmente em exercício no DERAC-CEFET/RJ. A análise foi realizada porque ambos os cargos desempenham funções na secretaria, envolvendo responsabilidades administrativas que podem estar relacionadas ao tratamento de dados pessoais. Os cargos TAE de economista e auxiliar em administração não foram incluídos na análise, pois não houve oferta de vagas para esses cargos no edital de 2024, que foi o primeiro e último edital publicado durante a vigência da LGPD até o momento desta pesquisa.

Quadro 1: Editais para acesso ao cargo de TAE – Assistente em administração

EDITAL	CARGO	REQUISTOS	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO
003/2010	Assistente em administração	ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + experiência. OUTROS: Experiência de 12 meses. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
011/2014	Assistente em administração	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios.
003/2024	Assistente em administração	Ensino Médio completo	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios. Assessorar nas pesquisas de ensino, pesquisa e extensão.

Fonte: Editais CEFET/RJ (2010; 2014; 2024).

De acordo com as informações apresentadas no Quadro 1: Editais para acesso ao cargo de TAE – Assistente em administração, observa-se que tanto os requisitos de acesso ao cargo de TAE – Assistente em administração, quanto as atribuições do cargo, nos três editais não foram exigidos conhecimentos gerais na área do Direito e muito menos sobre a LGPD.

Quadro 2: Editais para acesso ao cargo de TAE – Técnico em assuntos educacionais

EDITAL	CARGO	REQUISTOS	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO
003/2010	Técnico em assuntos educacionais	ESCOLARIDADE: Curso superior em Pedagogia e Licenciaturas. OUTROS:	Planejar, supervisionar, analisar e reformular o processo de ensino aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e supervisionando o cumprimento do mesmo e criando ou modificando

		HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	processos educativos em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para proporcionar educação integral dos alunos. Elaborar projetos de extensão. Realizar trabalhos estatísticos específicos. Elaborar apostilas. Orientar pesquisas acadêmicas. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
011/2014	Técnico em assuntos educacionais	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, ou Licenciatura em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	Planejar, supervisionar, analisar e reformular o processo de ensino aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e supervisionando o cumprimento do mesmo e criando ou modificando processos educativos de estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional para proporcionar educação integral dos alunos. Elaborar projetos de extensão. Realizar trabalhos estatísticos específicos. Elaborar apostilas. Orientar pesquisas acadêmicas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
003/2024	Técnico em assuntos educacionais	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em nível superior em Pedagogia ou Licenciaturas, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	Planejar, supervisionar, analisar e reformular o processo de ensino aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e supervisionando o cumprimento do mesmo e criando ou modificando processos educativos de estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional para proporcionar educação integral dos alunos. Elaborar projetos de extensão. Realizar trabalhos estatísticos específicos. Elaborar apostilas. Orientar pesquisas acadêmicas. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Fonte: Editais CEFET/RJ (2010; 2014; 2024).

De igual modo, os editais analisados não exigiram dos candidatos o conhecimento em LGPD para o cargo de TAE – Técnico em assuntos educacionais. Dessa forma, essas informações justificam a realização desta pesquisa. Considerando que 14 anos separam os editais CEFET/RJ (2010) e CEFET/RJ (2024), podemos perceber que quase nada mudou no que tange as exigências e requisitos ao cargo TAE. Além disso, à época do edital de 2024, a LGPD já estava vigente desde 18 de setembro de 2020.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Esta seção apresenta os pilares conceituais que sustentam a pesquisa, abordando de forma articulada os temas centrais relacionados à formação integral, formação em serviço e ao letramento jurídico dos servidores TAEs do DERAC-CEFET/RJ, com ênfase na LGPD. Inicialmente, a subseção 3.1 explora os conceitos fundamentais da Lei no 13.709/2018 (LGPD), detalhando suas definições, princípios e implicações para o setor público, especialmente no que tange à proteção de dados pessoais.

Em seguida, a subseção 3.2 discute o conceito de formação integral, destacando suas dimensões técnica, científica, social, ética, política, crítica, subjetiva e emocional, e sua relevância para o desenvolvimento profissional dos servidores por meio do PE – uma cartilha digital. A subseção 3.3 analisa a formação em serviço, enfatizando sua importância como estratégia para o desenvolvimento contínuo e contextualizado dos profissionais, com foco nas características que promovem a integração entre teoria e prática.

Por fim, a subseção 3.4 aborda o letramento jurídico em LGPD, evidenciando sua necessidade para a capacitação dos servidores TAEs, de modo a garantir a conformidade legal, mitigar riscos e promover uma atuação profissional consciente e qualificada no tratamento de dados pessoais. Esses temas são interconectados, fornecendo a base teórica para a elaboração da cartilha digital e para a promoção do letramento jurídico da LGPD e da formação integral na dimensão profissional e em serviço dos servidores no contexto do DERAC-CEFET/RJ.

3.1 OS CONCEITOS DA LEI Nº 13.709/18

De acordo com o documento oficial, a Lei nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), é uma legislação brasileira que regula o tratamento de dados pessoais por empresas e organizações dos setores público e privado (Brasil, 2018). Promulgada com o intuito de salvaguardar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade individual, a LGPD abrange o tratamento de dados pessoais em meios físico ou digital, realizado por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado (Brasil, 2018). Seu principal propósito é assegurar a privacidade dos cidadãos, promovendo maior controle sobre suas informações pessoais (Brasil, 2018).

Maciel (2019) destaca algumas definições importantes constantes na LGPD:

- Dados Pessoais: Qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. Isso significa que não se trata apenas de nome, endereço e CPF, mas de

qualquer informação que possa individualizar uma pessoa, como características físicas, número de IP ou número de identificação dentro de uma empresa.

- Dados Sensíveis: Aqueles dados relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. Esses dados exigem maior proteção por poderem gerar maiores riscos aos direitos e liberdades fundamentais.
- Dados Anonimizados: Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento. Ou seja, são dados que passaram por um processo de anonimização que impede a identificação do titular.
- Tratamento de Dados: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. Essa definição abrangente demonstra que a LGPD se aplica a qualquer operação realizada com dados pessoais, desde o acesso visual na máquina de outra pessoa até o tratamento de dados entre empregado e empregador.
- Consentimento: Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada. O consentimento é uma das bases legais para o tratamento de dados, mas deve ser livre, informado e inequívoco, o que significa que deve ser dado de forma consciente, específica e sem coação.

Ainda segundo Maciel (2019), outras definições importantes são:

- Controlador: É a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- Operador: É a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- Encarregado: Pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- Relatório de impacto à Proteção de Dados Pessoais: Documentação elaborada pelo controlador que descreve os processos de tratamento de dados que podem gerar riscos, e as medidas de segurança adotadas.

Segundo Pinheiro (2021), a LGPD impõe aos órgãos públicos a responsabilidade de proteger os dados pessoais dos cidadãos em todas as suas operações. A autora destaca que o tratamento de dados realizado por esses órgãos deve estar sempre vinculado a uma finalidade pública e ao interesse público, assegurando que a coleta, o armazenamento, o uso e o compartilhamento de dados estejam diretamente relacionados às suas competências legais.

Nesse aspecto, para a autora, a transparência é fundamental, demandando que os órgãos públicos forneçam informações claras e atualizadas sobre suas práticas de tratamento de dados, em linguagem de fácil entendimento e por meio de canais de fácil acesso, como sites institucionais. Portanto, podemos considerar que a LGPD representa uma mudança significativa na forma como as empresas e organizações lidam com informações pessoais, promovendo maior transparência, responsabilidade e proteção da privacidade dos cidadãos brasileiros, por isso tão importante é que os servidores TAEs do DERAC-CEFET/RJ a compreendam e apliquem em suas atividades cotidianas.

3.2 A FORMAÇÃO INTEGRAL NO ÂMBITO PROFISSIONAL

A formação integral é um conceito complexo e refere-se a um processo educativo que vai além do desenvolvimento de habilidades técnicas específicas para uma determinada função. Ela busca abranger diversas dimensões da experiência humana, promovendo o crescimento e o desenvolvimento holístico dos indivíduos no contexto profissional (Appio; Ewald; Silva, 2020).

Como afirmam os autores, “a formação integral pressupõe uma concepção de educação para além do desenvolvimento de habilidades técnicas, buscando integrar aspectos cognitivos, afetivos, sociais e éticos no processo educativo” (Appio; Ewald; Silva, 2020, p. 12). Essa abordagem tem como objetivo formar sujeitos não apenas tecnicamente preparados, mas também críticos, reflexivos e comprometidos com a transformação da sociedade.

A pesquisa em tela abrangeu a formação integral na dimensão profissional (Frigotto, 2009) que visa o desenvolvimento holístico do indivíduo, abordando competências técnicas, éticas, sociais e cognitivas. No contexto do DERAC-CEFET/RJ, a presente pesquisa propôs aos TAEs um PE, uma cartilha digital, para o desenvolvimento do letramento jurídico em LGPD que, como consequência, poderá contribuir para a sua formação integral na dimensão profissional.

Para que o processo educativo seja bem-sucedido, Santos e Silva (2020) argumentam que é essencial promover uma educação que valorize a integralidade do indivíduo,

reconhecendo o trabalho como um pilar fundamental na formação humana. Nesse sentido, Bonamigo (2014) destaca que o trabalho, concebido como princípio educativo, atua como elemento estruturante da existência humana, constituindo o indivíduo como ser social. Por meio de suas dimensões prática, intelectual e intencional, o trabalho proporciona uma formação completa e humanizada, capacitando o ser humano a transformar tanto a realidade natural quanto a si mesmo em um processo dinâmico e contínuo de desenvolvimento.

Antunes (2015) aborda o conceito de formação integral no contexto laboral, defendendo a ideia de que o trabalho transcende sua natureza meramente produtiva, constituindo-se como um espaço para o desenvolvimento humano abrangente. Para o autor, a formação integral refere-se à concepção de que o trabalho não deve ser apenas uma fonte de subsistência, mas também um meio de crescimento pessoal, social e intelectual. Ao ser encarado dessa maneira, o trabalho possibilita o desenvolvimento de diversas habilidades, conhecimentos e valores, contribuindo para a formação integral do indivíduo.

Segundo Antunes (2015), a formação integral do indivíduo pressupõe o reconhecimento do trabalho como um meio de promover o desenvolvimento das capacidades intelectuais e sociais dos trabalhadores, por meio da valorização da autonomia, da participação ativa e do aprimoramento de competências no ambiente laboral. Esses princípios foram considerados na elaboração do PE, com o objetivo de facilitar a consulta e esclarecimento de dúvidas relacionadas à LGPD, especialmente no contexto das demandas da secretaria escolar do DERAC-CEFET/RJ, no que se refere à proteção de dados pessoais dos alunos.

Por meio da utilização da cartilha proposta, buscamos possibilitar a formação integral e em serviço desses servidores, na dimensão profissional, fortalecendo sua capacitação para o cumprimento das diretrizes legais relacionadas ao tratamento de dados pessoais. Ao abordar a LGPD de forma contextualizada e aplicável ao cotidiano dos servidores, a cartilha foi estruturada não apenas para que compreendessem os conceitos e práticas exigidos pela legislação, mas também entendessem a relevância para a proteção de dados pessoais dos alunos e da instituição.

A formação integral na dimensão profissional, conforme abordada por Ciavatta (2005) e Ramos (2010), pode ser analisada sob múltiplas perspectivas, todas contempladas no desenvolvimento da cartilha voltada para os servidores TAEs do DERAC-CEFET/RJ. Na dimensão técnica e científica, a cartilha contribuiu para o letramento jurídico e a capacitação profissional integral dos servidores. Na dimensão social e ética, ela estimula a reflexão sobre a relevância da proteção de dados pessoais, incentivando valores como responsabilidade,

transparência e respeito à privacidade no ambiente de trabalho. Na dimensão política e crítica, o material capacita os servidores a compreenderem a importância de assegurar a segurança das informações em um cenário de crescente digitalização dos serviços educacionais. Por fim, na dimensão subjetiva e emocional, a cartilha oferece informações claras e acessíveis, fortalecendo a autonomia e a confiança dos servidores no exercício de suas funções.

Dessa forma, a cartilha "LGPD: Uma cartilha básica para o DERAC" – APÊNDICE E - foi desenvolvida com o objetivo geral de promover o letramento jurídico em relação à LGPD, possibilitando a formação integral dos servidores TAEs do DERAC-CEFET/RJ na dimensão profissional, bem como sua capacitação em serviço. Estruturada como uma ferramenta educacional, a cartilha aborda as múltiplas dimensões do desenvolvimento humano no contexto profissional, contribuindo para o aprimoramento técnico, ético, crítico e subjetivo dos servidores.

Segundo Saviani (2007), a relação entre trabalho e educação possui uma natureza ontológica, sendo essencial para a formação humana por meio de uma abordagem integrada que supere dicotomias tradicionais. O autor defende que a educação deve estar intrinsecamente conectada ao trabalho, promovendo uma formação integral que harmonize o conhecimento teórico e a experiência prática, valorizando ambos como pilares complementares no desenvolvimento do indivíduo. Essa perspectiva fundamenta a elaboração de iniciativas educacionais, como a cartilha voltada para os servidores TAEs do DERAC-CEFET/RJ, que busca alinhar a capacitação profissional às demandas práticas do trabalho, especialmente no contexto da proteção de dados pessoais.

3.3 A FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS TAEs

Nesta subseção, serão apresentadas questões discutidas por diversos autores que tratam da formação em serviço e alguns programas especiais para a formação em serviço dos TAEs. Para Salles (2004) esta formação é uma abordagem que visa melhorar os conhecimentos e habilidades dos profissionais em suas áreas de atuação. Gatti (2008), por sua vez, defende a importância da formação em serviço para os profissionais da educação, destacando diferentes abordagens e práticas utilizadas nesse processo, considerando os desafios enfrentados na implementação de programas de formação.

Além disso, Bezerra e Coutinho (2024) abordam questões demonstrando como a formação em serviço contribui significativamente para o desenvolvimento profissional dos

professores, e por analogia podemos trazer para os servidores como um todo, que compõem o ambiente escolar. Os autores extraem como principais características da formação em serviço*:*

1. Profissionais em atividade: é direcionada a profissionais que já estão no campo de trabalho, diferenciando-se da formação inicial que ocorre antes da inserção no mundo do trabalho.

2. Contextualização prática: busca integrar teoria e prática, proporcionando aos profissionais a oportunidade de aplicar imediatamente os conhecimentos adquiridos em suas atividades cotidianas.

3. Atualização e aprofundamento: mantem os profissionais atualizados em relação às novidades e avanços em suas áreas e permite o aprofundamento em temas específicos relevantes para o desempenho das funções.

4. Flexibilidade: pode ser estruturada de maneira flexível para se adequar às demandas profissionais, permitindo que os participantes conciliem a formação com suas responsabilidades laborais.

5. Metodologias diversificadas: envolve diferentes metodologias de ensino, como cursos presenciais, capacitações *on-line, workshops*, seminários, mentorias, entre outros, adaptando-se às necessidades e disponibilidade dos profissionais.

6. Desenvolvimento profissional contínuo: proporciona oportunidades de aprendizado ao longo da carreira e, assim, contribui para o desenvolvimento profissional contínuo, promovendo a adaptação às mudanças, o aprimoramento de competências e a inovação.

7. Foco na prática reflexiva: encoraja a prática reflexiva, estimulando os profissionais a analisarem criticamente suas experiências de trabalho, integrando teoria e reflexão para melhorar a qualidade do desempenho profissional.

Bezerra e Coutinho (2024) ressaltam ainda que a formação em serviço constitui uma estratégia relevante para o desenvolvimento profissional, ao promover a articulação entre teoria e prática, a atualização permanente de saberes e o aperfeiçoamento das competências necessárias ao exercício das funções. Embora o enfoque dos autores esteja voltado à docência, é possível estender tais fundamentos aos demais servidores que atuam no ambiente educacional, considerando que a formação continuada, ao ocorrer no contexto real de trabalho, favorece o aprendizado situado e reflexivo. Segundo os autores, entre suas principais características, destacam-se: a atuação de profissionais já inseridos no campo de trabalho; a contextualização das aprendizagens; a flexibilidade metodológica; e o compromisso com o desenvolvimento

profissional contínuo. Assim, a importância da formação no trabalho ganha contornos significativos ao ser examinada à luz de concepções que transcendem a mera instrução técnica.

Inspirados por uma visão crítica da sociedade capitalista, os pensadores marxistas como Frigotto (2009) e Della Fonte (2018), por sua vez, destacam que a formação em serviço não deve se limitar a uma mera transmissão de habilidades, mas deve ser entendida como uma ferramenta essencial para o desenvolvimento integral do ser humano. Essas ideias destacam que a formação no trabalho não apenas contribui para a melhoria produtiva, mas também desempenha um papel importante na formação de indivíduos conscientes das dinâmicas laborais. A ideia é capacitar os trabalhadores não apenas a desempenhar suas funções de maneira mais crítica, mas também contribuir para a sua formação integral na dimensão profissional, como sugere Della Fonte (2018). Apesar da constatada relevância da formação em serviço para os servidores TAEs, uma vez que ela contribui para a formação integral, observa-se uma escassez de programas amplamente estruturados e divulgados voltados especificamente para atender às necessidades dessa categoria no âmbito de sua formação. Algumas poucas iniciativas governamentais buscam promover a capacitação de grupos de profissionais da educação que incluem os TAEs.

Portanto, são necessárias mais possibilidades de qualificação, tendo em vista que, atualmente, há, em torno de sete Programas de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica – ProEB (CAPES, 2023). Esses programas têm por objetivo a formação continuada *strictu sensu* dos professores em exercício na rede pública de educação básica, em conformidade com a política do Ministério da Educação (MEC), mediante apoio às instituições de ensino superior (IES) ou rede de instituições associadas do País. Eles são responsáveis pela implantação e execução de cursos com áreas de concentração e temáticas, entre elas Artes, Biologia, Física, História, Letras, Matemática e Química, vinculadas diretamente à melhoria da Educação Básica.

Todavia, destacam-se apenas dois programas do governo que fomentam a formação dos TAEs. O Profuncionário (MEC, 2018), que é um programa de formação em serviço para profissionais da educação básica que atuam em escolas e órgãos das redes públicas de ensino no Brasil. Inicialmente criado em 2007 para oferecer cursos técnicos de nível médio, o programa foi ampliado em 2010 para incluir cursos superiores, alinhando-se à Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica. Ainda segundo o MEC (2018), seu objetivo principal é proporcionar cursos técnicos e superiores, preferencialmente por meio da educação à distância (EAD), nas áreas de Gestão escolar, alimentação escolar, multimeios didáticos e

infraestrutura escolar. Assim, o Profuncionário atende às disposições legais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, garantindo o direito à formação em serviço para todos os funcionários da educação.

Na mesma linha de ação, o ProfEPT IFRJ é um Programa de pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica, um Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional, da área de Ensino, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação. O curso tem como objetivo proporcionar formação em EPT, visando tanto à produção de conhecimento como o desenvolvimento de produtos, por meio da realização de pesquisas que integrem os saberes inerentes ao mundo do trabalho e ao conhecimento sistematizado pertinentes à educação profissional, técnica e tecnológica em espaços formais ou não formais (IFRJ, 2023).

O ProfEPT é o único voltado especificamente para os servidores TAEs, IFRJ, ofertado na modalidade semipresencial e ministrado pelas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica: Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; Centros Federais de Educação Tecnológica e Colégio Pedro II. É coordenado por um Comitê Gestor e pela Comissão Acadêmica Nacional. Embora seja um exemplo de formação em serviço, a meu ver, é pouco divulgado entre os pares e no meio educacional (IFRJ, 2023).

Essas iniciativas colaboram de certa forma para a formação em serviço; contudo, em relação a aplicação da LGPD, são necessários formação interna, ou até mesmo, externa que atendam às especificidades da realidade de cada setor das instituições educacionais públicas.

3.4 O LETRAMENTO JURÍDICO SOBRE A LGPD

A formação integral, como vimos, deve ser considerada essencial para que o servidor público atue com excelência na prestação dos serviços (Lima *et al*., 2023). A implementação da LGPD no setor público demanda servidores capacitados não apenas tecnicamente, mas também juridicamente, para que compreendam os princípios e deveres legais relacionados à proteção de dados pessoais.

Nesse contexto, o letramento jurídico torna-se essencial para garantir a conformidade legal e a segurança jurídica nas práticas administrativas. De acordo com Lima *et al.* (2023), a capacitação e a formação contínua dos servidores públicos são fundamentais para as boas práticas na prestação dos serviços públicos, o que inclui a atualização frente às exigências legais

e normativas, como é o caso da LGPD. Assim, investir no letramento jurídico sobre proteção de dados contribui diretamente para a qualidade do serviço (Lima *et al.*, 2023).

A presente pesquisa destacou a importância do letramento jurídico em LGPD, que, segundo Freitas e Tacla (2016), é essencial para o desenvolvimento de uma formação integral. Para os autores, o letramento jurídico envolve o domínio da linguagem e da interpretação normativa, sendo importante para que o servidor público atue com criticidade e competência na administração pública.

De acordo com Monte-Serrat e Tfouni (2012), o letramento jurídico compreende a capacidade de interpretar e aplicar textos e normas do universo jurídico, extrapolando o domínio teórico para incluir a prática reflexiva e contextualizada, o que é fundamental para o exercício profissional qualificado.

A LGPD, em vigor desde setembro de 2020, estabelece diretrizes rigorosas para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de assegurar a privacidade e a segurança das informações em âmbitos público e privado. Nesse contexto, a compreensão adequada da LGPD é essencial para o cumprimento de suas disposições legais, especialmente em ambientes administrativos como o DERAC-CEFET/RJ, onde os servidores TAEs lidam diretamente com dados sensíveis.

Segundo Reis *et al.* (2024), a falta de conhecimento sobre a LGPD pode resultar em graves consequências, incluindo violações da privacidade, tratamento inadequado de dados, riscos de penalidades, danos à reputação institucional, dificuldades na implementação de políticas de segurança, possíveis ações judiciais e ineficiência nos processos administrativos. Assim, a capacitação em LGPD torna-se indispensável para mitigar esses riscos e promover uma atuação profissional consciente e alinhada às exigências legais. À luz de Reis *et al.* (2024), podemos enumerar alguns impactos que o frágil letramento jurídico em LGPD pode ter na secretaria escolar:

1. **Violação da privacidade dos alunos e professores**

A secretaria escolar lida com dados pessoais e sensíveis. A falta de compreensão da LGPD pode levar a práticas que comprometem a privacidade dessas informações, configurando violação legal.

2. **Tratamento inadequado de dados pessoais**

Sem o devido letramento jurídico, a secretaria pode tratar dados de forma indevida, como armazená-los por tempo excessivo ou compartilhá-los sem consentimento.

3. **Risco de penalidades e multas**

A LGPD prevê punições para o descumprimento de suas disposições. A desinformação jurídica aumenta o risco de infrações e multas significativas.

4. **Reputação institucional ameaçada**

Violações à LGPD podem comprometer a imagem da instituição. A percepção pública de insegurança no tratamento de dados afeta a confiança de pais, alunos e comunidade.

5. **Dificuldade na implementação de políticas de segurança**

A falta de conhecimento específico pode dificultar a criação e aplicação de normas internas eficazes, comprometendo a proteção dos dados. Além disso, é fundamental implementar medidas robustas para proteger os dados contra acessos não autorizados. Órgãos públicos estão sujeitos à fiscalização da ANPD e podem ser responsabilizados por danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais. Segundo Pinheiro (2021), a adequação à LGPD exige uma mudança cultural, promovendo a proteção de dados como valor fundamental e dever legal.

6. **Possíveis ações judiciais**

Violações graves podem levar a processos movidos por indivíduos prejudicados pela má gestão de dados.

7. **Ineficiência nos processos administrativos**

A má compreensão da LGPD pode impactar negativamente a gestão e a tomada de decisões na secretaria. Conforme sugerido por Reis *et al.* (2024), para mitigar esses riscos é essencial promover a capacitação e o letramento jurídico.

Nesse sentido, uma cartilha digital sobre a LGPD pode contribuir para o letramento jurídico do DERAC-CEFET/RJ, ao promover:

1. **Compreensão da legislação**

Explicações claras sobre os principais conceitos e obrigações da LGPD.

2. **Aplicação dos princípios da LGPD**

Exemplos contextualizados facilitam a adoção dos princípios legais no cotidiano escolar.

3. **Identificação e tratamento adequado de dados sensíveis**

Orientações específicas sobre como lidar com dados pessoais com base na legislação.

4. **Capacitação de equipe**

Ferramentas interativas, como vídeos, *quizes* e estudos de caso, podem tornar o aprendizado mais dinâmico e efetivo.

5. **Procedimentos de tratamento de dados**

Instruções sobre coleta, armazenamento, uso e compartilhamento de dados em conformidade com a LGPD.

6. **Conscientização sobre responsabilidades individuais**

Clareza sobre os deveres legais de cada membro do DERAC-CEFET/RJ.

7. **Atualizações legislativas**

A cartilha pode ser atualizada conforme a legislação evolui, mantendo a equipe informada.

8. **Acesso prático e contínuo às informações**

A versão digital permite consulta rápida e constante, facilitando a aplicação do conhecimento adquirido.

A fundamentação teórica abordada neste capítulo serviu de base para o desenvolvimento de um produto educacional, uma cartilha digital que possa ser uma ferramenta para promover o letramento jurídico em LGPD no DERAC-CEFET/RJ e, assim, contribuir para a formação integral dos servidores TAEs em sua dimensão profissional em serviço.

4 METODOLOGIA

Nessa seção é abordado o percurso metodológico utilizado na pesquisa. Trata-se de uma pesquisa exploratória com abordagem qualitativa. Segundo Minayo (2001), a pesquisa qualitativa é adequada para estudos que envolvem fenômenos sociais complexos, permitindo a compreensão de significados e percepções dos sujeitos. Para a autora, a pesquisa qualitativa baseia-se em uma abordagem interpretativa, que busca analisar a realidade a partir da perspectiva dos participantes, permitindo uma compreensão mais profunda das interações e significados atribuídos pelos sujeitos envolvidos. Por essa razão, nesta pesquisa, optou-se pelo método qualitativo.

Ribeiro (2000) entende que a pesquisa exploratória qualitativa é especialmente importante em contextos nos quais há pouco conhecimento consolidado, permitindo ao pesquisador adotar uma abordagem flexível para explorar novas ideias e entender profundamente os fenômenos sociais. Ela se destaca por proporcionar um entendimento mais holístico e contextualizado do objeto de estudo, o que a torna valiosa para investigações iniciais e para a construção de conhecimento em áreas emergentes.

Para a referida autora, a pesquisa exploratória qualitativa visa explorar fenômenos pouco conhecidos ou compreender melhor um problema específico, fornecendo *insights* iniciais e identificando variáveis relevantes para estudos futuros. Esse tipo de pesquisa não busca testar hipóteses, mas sim desenvolver ideias, teorias e hipóteses preliminares. Utiliza métodos flexíveis, como entrevistas abertas, grupos focais e observações, permitindo que o pesquisador explore as percepções, experiências e significados atribuídos pelos participantes.

Portanto, a escolha desse tipo de pesquisa se justifica pela escassez de estudos sobre a aplicação da LGPD no contexto de secretarias escolares, tornando necessário um levantamento inicial para melhor compreensão do problema investigado. Nesse sentido, Gil (2008) diz que a pesquisa exploratória utiliza técnicas como levantamento bibliográfico, entrevistas com especialistas e análise de exemplos que incentivem a compreensão preliminar do fenômeno investigado. Então, realizamos a primeira etapa da pesquisa: o levantamento, no site do CEFET/RJ, dos três últimos editais de acesso ao cargo de TAE que abrange as categorias de auxiliar administrativo, assistente em administração e técnico em assuntos educacionais dos anos de 2010, 2014 e 2024 para verificar se eles exigiam ou não dos candidatos, o conhecimento sobre a LGPD. Verificamos com isso que, o CEFET/RJ não exigiu o conhecimento sobre a

LGPD, mesmo após a sanção da Lei nº 13.709/2018, para os cargos de TAE, o que inclui os que trabalham atualmente no DERAC-CEFET/RJ.

Na segunda etapa da pesquisa, realizamos buscas por trabalhos que abordassem o tema LGPD na secretaria escolar em portais como o EducaCAPES, mantido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, e o Observatório ProfEPT, mantido pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro, utilizando palavras-chave como letramento jurídico, proteção de dados, LGPD, formação integral, secretaria escolar e formação em serviço. Identificamos que os estudos encontrados abordavam outras legislações, como a lei de contratos e licitações, além de temas relacionados à formação em serviço e formação integral, mas nenhum deles abordava especificamente a aplicação da LGPD na secretaria escolar.

Após essa etapa, foram construídos e aplicados três instrumentos de geração de dados: Um questionário *on-line* realizado por meio do *Google Forms* que levantou o perfil e o conhecimento dos servidores sobre a LGPD para a elaboração inicial da cartilha digital (APÊNDICE A). Esta etapa foi descrita na subseção 5.2.1. A segunda geração dos dados, descrita na subseção 5.3.1, se deu junto com a aplicação do PE, feita também através do *Google Forms,* por meio de um questionário *on-line* para obter a avaliação dos participantes sobre a cartilha digital (APÊNDICE B).

Pela terceira e última geração de dados, descrita na subseção 6.2, buscamos verificar, por meio de entrevistas semiestruturadas (APÊNDICE C), se a cartilha digital "LGPD: uma cartilha básica para o DERAC" (APÊNDICE E) contribuiu para o letramento jurídico em LGPD, a formação integral na dimensão profissional e formação em serviço para os TAEs do DERAC-CEFET/RJ. Para uma melhor compreensão cronológica, a terceira geração de dados foi descrita na Seção 6 (Resultados e Discussões), em sua subseção 6.1.1, dentro da subseção 6.1 que trata das contribuições do PE.

A pesquisa foi embasada em uma sólida fundamentação teórica, por meio da revisão de literatura investigada nas bases de dados como *Connect Papers, Google Acadêmico, SciSpace, Litmaps e ResearchRabbit*, além da consulta a livros e dissertações. A busca foi realizada com um recorte temporal de até 16 anos, utilizando as palavras-chave: "letramento jurídico em LGPD", "LGPD", "formação integral na dimensão profissional" e "formação em serviço" para identificar trabalhos relevantes nas plataformas.

Nas bases de dados citadas, encontramos alguns artigos, sendo a sua maioria não relacionados ao tema específico estudado. Dentre esse montante, somente 14 artigos continham textos completos liberados para consulta e em português. Dessa forma, após leitura,

selecionamos 9 que enfatizaram a LGPD no ambiente escolar e/ou o letramento jurídico e/ou formação em serviço e foram usados para embasar a escrita desse trabalho

Como dito anteriormente, a pesquisa é qualitativa e, segundo Yin (2016), não é apenas um diário ou uma narrativa cronológica da vida cotidiana. Na verdade, ela é guiada por um desejo de explicar esses acontecimentos, por meio de conceitos existentes ou emergentes, gerando, integrando e apresentando dados de diversas fontes de evidência. As ferramentas mais comuns incluem entrevistas, observações e inspeção de documentos, com conclusões baseadas na triangulação dos dados de diferentes fontes (Denzin, 1978).

Por essa razão que foi necessário fazer a leitura exploratória dos editais de acesso ao cargo TAE no início da pesquisa, passando pela pesquisa nas bases de dados. Foram gerados dados por meio de questionários e entrevistas, que foram analisados por meio da Análise de Conteúdo (Bardin, 2011). Para a autora, a análise de conteúdo, comumente empregada em pesquisas qualitativas, possibilita investigar sentidos aprofundados em materiais como entrevistas, questionários e documentos. Por meio de técnicas como a categorização e a interpretação, o pesquisador desempenha um papel principal na compreensão de aspectos como cultura, comportamento e contexto, desvendando dimensões que outros métodos podem não compreender integralmente (Bardin, 2011).

4.1 DETALHAMENTO DAS GERAÇÕES DE DADOS

A primeira geração de dados foi possível através da aplicação do questionário do APÊNDICE A - INSTRUMENTO DE GERAÇÃO DE DADOS *ON-LINE*, enviado para o *e-mail* institucional dos servidores do DERAC-CEFET/RJ. Foi possível obter o retorno de 15 participantes, dos 17 formulários enviados aos servidores TAEs do DERAC-CEFET/RJ. O objetivo desta etapa foi coletar informações sobre o conhecimento dos servidores TAEs sobre LGPD e então criar o PE.

Após a elaboração do PE ocorreu a segunda geração de dados realizada por meio da aplicação do questionário do APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL, enviado para o *e-mail* institucional dos servidores do DERAC-CEFET/RJ. Obtemos o retorno de 15 participantes, dos 17 formulários enviados aos servidores TAEs do DERAC-CEFET/RJ. O objetivo desta etapa foi avaliar o PE denominado “LGPD: uma cartilha básica para o DERAC”. O questionário foi estruturado com perguntas abertas e

fechadas, abordando quatro aspectos principais: estética e funcionalidade, questões didático-pedagógicas, perspectiva comunicacional e perspectiva conceitual (Bardin, 2011).

Dos 17 servidores convidados a participar, 15 aceitaram e responderam ao questionário, cujos dados foram analisados utilizando a ferramenta de tabulação e gráficos do próprio *Google Forms*. A análise focou em identificar percepções sobre a cartilha digital, bem como a satisfação como recurso para aprendizagem no contexto da aplicação da LGPD no DERAC-CEFET/RJ.

Na terceira geração de dados, buscamos verificar se a cartilha digital "LGPD: uma cartilha básica para o DERAC" cumpriu seu objetivo como instrumento de colaboração para o letramento jurídico em LGPD, formação integral, na dimensão profissional, e formação em serviço dos TAEs do DERAC-CEFET/RJ, por meio de entrevistas semiestruturadas (APÊNDICE C)

As entrevistas foram realizadas e gravadas na plataforma *Google Meet* com o envio do *link* de acesso para o *e-mail* institucional de cada participante e as falas transcritas com o auxílio do *software TurboScribe*. Para análise dos dados gerados, adotamos a técnica de Análise de Conteúdo proposta por Bardin (2011), que envolve três etapas principais: codificação, categorização e interpretação dos dados.

Foram entrevistados seis servidores do DERAC-CEFET/RJ que se dispuseram no questionário anterior participar dessa etapa. A partir das transcrições, identificamos as unidades de registro — palavras, frases ou ideias significativas — que serviram de base para a codificação e categorização do conteúdo, conforme preconizado por Bardin (2011) com roteiro estruturado da seguinte maneira: a) 2 perguntas no campo Perfil do(a) entrevistado (a); b) 6 perguntas no campo Avaliação geral da cartilha digital, sendo 4 perguntas abertas e 2 fechadas.

Segundo Bardin (2011), na fase de interpretação dos dados, o (a) pesquisador(a) precisa retornar ao referencial teórico, procurando embasar as análises dando sentido à interpretação. Ao final das entrevistas (última geração de dados), cada resposta foi analisada e relacionada ao referencial teórico, seja sobre a LGPD, seja sobre formação integral em serviço.

4.2 SINOPSE DAS ETAPAS DA PESQUISA

A pesquisa foi desenvolvida em seis etapas: pesquisa documental dos editais de acesso ao cargo de TAE; levantamento bibliográfico; aplicação do questionário inicial e análise dos

dados; construção do Produto Educacional (PE); aplicação do PE, do questionário final e análise dos dados; e entrevistas *on-line* com a análise dos dados.

A primeira etapa desta pesquisa consistiu no levantamento, no site do CEFET/RJ, dos três últimos editais de acesso ao cargo de TAE, abrangendo auxiliar administrativo, assistente em administração e técnico em assuntos educacionais dos anos de 2010, 2014 e 2024, com o objetivo de verificar a exigência de conhecimento sobre a LGPD dos candidatos.

Para a segunda etapa da pesquisa, realizamos um levantamento bibliográfico em portais como o EduCAPES, mantido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, e o Observatório ProfEPT[3], mantido pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro, com o objetivo de identificar trabalhos que explorassem a aplicação da LGPD na secretaria escolar. As palavras-chave utilizadas abrangeram letramento jurídico, proteção de dados, LGPD, formação integral, secretaria escolar e formação em serviço.

A terceira etapa da pesquisa foi a aplicação do primeiro questionário *on-line* aos 15 dos 17 servidores do DERAC-CEFET/RJ que aceitaram participar e análise desses dados gerados.

Após a aplicação do questionário, a geração e análise dos dados da terceira etapa, deu-se início à quarta etapa com a construção do PE que, como informado, optamos por uma cartilha digital que proporcionasse o letramento jurídico dos TAEs do DERAC-CEFET/RJ, em especial sobre a LGPD.

A quinta etapa da pesquisa consistiu na aplicação da cartilha digital, na geração de dados por meio de um questionário *on-line* e sua respectiva análise. Com este questionário, avaliamos as dimensões estética e conceitual do PE, com a participação de 15 servidores.

A sexta e última etapa da pesquisa envolveu entrevistas *on-line* com 6 servidores voluntários para avaliar a contribuição da cartilha sobre o letramento jurídico em LGPD, formação integral e formação em serviço dos servidores TAEs do DERAC-CEFET/RJ que participaram da pesquisa.

4.3 TRIANGULAÇÃO DE DADOS

No contexto dessa pesquisa, a triangulação de dados foi realizada para garantir uma análise mais aprofundada e robusta sobre a compreensão e aplicação da LGPD pelos servidores TAEs do DERAC-CEFET/RJ (Denzin, 1978). A triangulação de dados é uma abordagem

[3] Disponível em: https://obsprofept.midi.upt.iftm.edu.br/. Acesso em: 2024.

metodológica que visa aumentar a validade e a confiabilidade de uma pesquisa ao combinar diferentes fontes de dados, perspectivas teóricas ou métodos analíticos (Denzin, 1978).

Denzin (1978) foi um dos primeiros autores a sistematizar o conceito de triangulação, classificando-a em quatro tipos: triangulação de dados (uso de diferentes fontes de dados), triangulação de investigadores (diferentes pesquisadores analisando os mesmos dados), triangulação teórica (uso de diferentes perspectivas teóricas para interpretar os dados) e triangulação metodológica (combinação de diferentes métodos de pesquisa). Na presente pesquisa, a triangulação de dados foi realizada por meio da combinação de três instrumentos de geração de dados: questionários, entrevistas e análise documental. Essa estratégia permitiu uma compreensão mais ampla sobre o nível de conhecimento dos servidores em relação à LGPD e os impactos da cartilha digital na formação integral e em serviço.

Nunes *et al.* (2020) ressaltam que a triangulação de dados em pesquisas qualitativas proporciona um olhar mais abrangente sobre o fenômeno estudado, evitando vieses que podem surgir ao utilizar apenas uma fonte de evidência. Segundo os autores, ao utilizar diferentes fontes de dados, como entrevistas e questionários, a pesquisa alcança um nível maior de confiabilidade e consistência na interpretação dos resultados. Esse aspecto é particularmente relevante para o estudo em questão, que buscou compreender tanto a percepção dos servidores sobre a quanto o alcance do objetivo da pesquisa por meio do PE desenvolvido.

De igual modo, Tuzzo e Braga (2016) enfatizam a importância da triangulação na pesquisa aplicada ao campo da educação e formação profissional. Segundo os autores, a triangulação possibilita a validação dos achados ao cruzar informações de múltiplos instrumentos de coleta, promovendo uma análise mais detalhada das práticas educacionais. Na presente pesquisa, aplicamos esse conceito diretamente à avaliação da cartilha digital, uma vez que os dados coletados a partir dos questionários iniciais foram confrontados com as percepções obtidas nas entrevistas, garantindo que as conclusões fossem embasadas em múltiplas fontes.

Portanto, a triangulação de dados utilizada na pesquisa fortalece as análises e interpretações, contribuindo para a construção de um conhecimento mais sólido e aplicável à realidade dos servidores TAEs do DERAC-CEFET/RJ, no contexto da proteção de dados e da formação em serviço.

5 PRODUTO EDUCACIONAL

Esta seção tem por objetivo apresentar o desenvolvimento do PE escolhido para essa pesquisa: uma cartilha digital. Serão apresentadas a descrição, a elaboração e a avaliação do PE.

5.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL

Com os dados gerados por meio do primeiro questionário *on-line*, iniciamos a elaboração do PE, que teve por objetivo possibilitar o letramento jurídico em LGPD dos servidores TAEs do DERAC-CEFET/RJ. Casarotto (2020) afirma que conteúdos interativos, como *quizes*, vídeos e calculadoras, proporcionam maior engajamento, pois estimulam a participação do usuário na assimilação das informações. Desta forma, a cartilha digital proposta foi estruturada para facilitar o aprendizado, tornando-se um material prático e de linguagem simples.

Para atender a esse objetivo, a cartilha digital foi organizada em sete seções: 1. APRESENTAÇÃO; 2. DIREITOS E DADOS; 3. SEGURANÇA NA APLICAÇÃO DA LGPD; 4. ESTUDO DE CASOS; 5. *QUIZ*: LGPD na secretaria escolar; 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS; e 7. REFERÊNCIAS. O seu formato digital foi um *Portable Document Format* (PDF) que foi disponibilizado aos servidores via *e-mail* institucional.

Buscamos um PE que também pudesse ser usado como material de consulta dos servidores sempre que necessário, no seu local de trabalho, durante suas atividades cotidianas. Vieira *et al.* (2019) complementam essa perspectiva, defendendo que o ensino deve ser um processo criativo que estimule a autonomia e a curiosidade dos estudantes, tornando-os protagonistas de sua aprendizagem.

Dessa forma, justificamos a escolha pela cartilha digital por seu potencial de autonomia e interatividade, pois o PE possui *links* para conteúdos específicos sobre a LGPD, vídeos, imagens e *QR Codes*, configurando-se como um *e-book* interativo. A intenção é que o servidor faça consultas ao PE e aplique os conhecimentos adquiridos no contexto de seu trabalho e articulando-os com suas experiências.

A cartilha digital intitulada "LGPD: Uma Cartilha Básica para o DERAC" – APÊNDICE E - foi desenvolvida no âmbito do Mestrado ProfEPT com o objetivo de proporcionar uma possibilidade de letramento jurídico em LGPD aos servidores TAEs do DERAC-CEFET/RJ. Esse letramento poderá contribuir com a formação integral na dimensão profissional, bem como a formação em serviço dos servidores. O letramento jurídico é um

componente importante nesse processo, possibilitando que os servidores interpretem e apliquem corretamente a legislação no contexto educacional. Monte-Serrat e Tfouni (2012) ressaltam que o letramento jurídico não se restringe à decodificação de textos legais, mas envolve a capacidade de integrar esse conhecimento à prática social.

Desta forma, sua concepção está alinhada às diretrizes de Pasqualli, Vieira e Castaman (2018), que destacam a importância dos produtos educacionais desenvolvidos em programas de pós-graduação *stricto sensu* como ferramentas de aprimoramento profissional baseadas em rigor metodológico e inovação tecnológica. Aliado a isso, Reis *et al.* (2024) apontam que a aplicação da LGPD requer mais do que conformidade técnica; exige uma abordagem pedagógica que prepare os profissionais para lidar com desafios reais na gestão de dados.

Sobre a formação em serviço, o PE poderá desempenhar um importante papel, especialmente diante da necessidade de adequação das instituições públicas à LGPD, em vigor desde 2020. Pinheiro (2021) acrescenta que formação em serviço dos servidores pode favorecer a adaptação às exigências da legislação, fortalecendo a cultura institucional de ética e segurança no tratamento de informações pessoais e sensíveis.

A cartilha digital foi estruturada para facilitar essa abordagem pedagógica de aprendizagem dos servidores, trazendo os diferentes conteúdos nas seguintes seções:

1. Apresentação, que introduziu a importância da LGPD e a relevância do PE para a gestão de dados na secretaria escolar;
2. Direitos e dados, que explicou os direitos dos titulares e a necessidade do consentimento informado;
3. Segurança na aplicação da LGPD, que abordou práticas seguras no tratamento de informações e a responsabilidade dos agentes envolvidos;
4. Estudo de casos, que trouxe exemplos práticos sobre delegação de tratamento de dados e incidentes de segurança;
5. *Quiz* interativo, que reforçou o aprendizado por meio de perguntas relacionadas à aplicação da legislação acessíveis via *link* ou *QR Code*;
6. Considerações finais, que destacou a importância da conformidade com a LGPD no ambiente educacional;
7. Referências, que listou as fontes utilizadas na construção do PE.

Todo o conteúdo do PE enfatizou a importância da segurança da informação para prevenir incidentes que comprometessem a privacidade dos estudantes, representando uma ferramenta importante para a formação em serviço dos servidores TAEs do DERAC-

CEFET/RJ. Ao longo da cartilha, são apresentados diálogos entre a personagem chamada Cris e os leitores, bem como vídeos explicativos hospedados no *YouTube*, figuras informativas, além de *links* e *QR Codes* que direcionam os leitores para tutoriais e artigos que melhor abordam o assunto.

5.2 ELABORAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL

A cartilha digital sobre LGPD, desenvolvida como produto educacional, foi estruturada com base no *Design Thinking* (Farias, 2019), visando um material inovador, interativo e centrado nos objetivos da pesquisa. Ela foi concebida a partir da geração de dados após o primeiro questionário *on-line* aplicado através do *e-mail* institucional do servidor do DERAC-CEFET/RJ, composto por perguntas sobre a LGPD, com o objetivo de verificar o nível de conhecimento dos servidores sobre a Lei (Subseção 5.2.1). A diagramação utilizada foi um *design* moderno na ferramenta "Canva" e foi desenvolvida de modo a mostrar um conteúdo com palheta de cores vivas e agradáveis ao olhar de quem lê o conteúdo da cartilha.

Realizamos a abordagem de *Design Thinking* (Farias, 2019) no desenvolvimento da cartilha digital como PE. A autora traduz *Design Thinking* como um método centrado no usuário, voltado para a inovação na educação. Ela enfatiza a necessidade de compreender as reais demandas dos participantes do processo de aprendizagem, propondo soluções criativas e interativas. Essa abordagem valoriza a empatia, a experimentação e a colaboração, promovendo um aprendizado mais dinâmico e engajador.

Essa concepção foi aplicada na cartilha digital, estruturando-a para atender às necessidades dos servidores TAEs do DERAC-CEFET/RJ. O uso de elementos interativos, como *quizes*, vídeos e estudos de caso, reflete a fase de prototipagem e teste, característica do *Design Thinking*, garantindo que o produto seja funcional, acessível e relevante para os leitores da cartilha. Além disso, buscamos com a cartilha promover um aprendizado prático, alinhando-se ao conceito de formação integral e em serviço defendido na pesquisa.

Assim, ao incorporar o *Design Thinking* no PE, a pesquisa não apenas disponibilizou um material informativo sobre a LGPD, mas também propôs um modelo de ensino inovador e adaptável às necessidades dos servidores do DERAC-CEFET/RJ. Pois, ao analisar a produção científica na área de educação, Freitas (2021) chama a atenção para a importância de se considerar não apenas a forma como os PEs são apresentados (*e-books*, livros etc.), mas também o conteúdo e a relevância desses produtos para a prática pedagógica. A autora argumenta que,

muitas vezes, a ênfase na produção quantitativa pode obscurecer a qualidade e o impacto real das pesquisas na educação.

Freitas (2021 nos oferece uma lente poderosa para analisar a produção científica e, por extensão, a importância do letramento jurídico sobre a LGPD para servidores do DERAC-CEFET/RJ. A autora enfatiza a necessidade de se olhar além da quantidade de produções, focando na qualidade e relevância para a prática. Assim, o servidor ao compreender que estão aplicando a LGPD para que possam exercer suas funções de forma acertada e consciente, pois foram letrados juridicamente sobre a LGPD, isso poderá ser alcançado no referido setor educacional.

5.2.1 A primeira geração de dados

Conforme apresentado, a primeira geração de dados foi realizada por meio de um questionário criado no *Google forms*, com as perguntas descritas no APÊNDICE A - INSTRUMENTO DE GERAÇÃO DE DADOS *ON-LINE*. Os dados foram gerados com os 15 questionários preenchidos dos 17 servidores do DERAC-CEFET/RJ que inicialmente participariam.

O questionário, estruturado em cinco seções principais, totalizou 14 perguntas, sendo uma aberta e 13 fechadas, abordando: Introdução e Consentimento; Perfil Profissional (4 perguntas); Conhecimento Geral sobre a LGPD (4 perguntas); Aplicação da LGPD no DERAC (2 perguntas); Capacitação (3 perguntas); e Considerações Finais (1 pergunta).

As questões foram elaboradas para mapear o perfil profissional dos participantes, avaliar seu conhecimento sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), verificar sua aplicação nos procedimentos do DERAC-CEFET/RJ e identificar necessidades de capacitação. A pesquisa envolveu servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) do DERAC-CEFET/RJ, de ambos os sexos. Os dados coletados foram tabulados e analisados utilizando as ferramentas de planilha integradas ao *Google Forms*, garantindo a precisão no processamento das respostas.

Todos os participantes foram informados do caráter voluntário e sigiloso da pesquisa e assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) - APÊNDICE D - de forma virtual contido no mesmo formulário das perguntas. Dois dos 17 servidores do DERAC-CEFET/RJ, embora convidados, não responderam à pesquisa.

Todos os 15 participantes, ou seja, 100% declararam que entenderam os objetivos, os riscos e os benefícios da pesquisa e seus direitos como participante da pesquisa e que concordam em participar. Em relação ao perfil profissional, a primeira pergunta nos ajudou a examinar a formação acadêmica de cada servidor e 93,3% responderam que possuíam pós-graduação. Comprovando que quase a totalidade tem ampla formação educacional.

A pergunta 2 do perfil profissional questiona sobre o edital de acesso de cada servidor. Três participantes, ou seja, 20% responderam que o edital do seu concurso foi 011/2014; três (20%) responderam não lembrar; um (6,7%) respondeu 2007; um (6,7%) respondeu 2009; um (6,7%) respondeu 1981; um (6,7%) respondeu 1984; um (6,7%) respondeu 2014; um (6,7%) respondeu 2008; um (6,7%) respondeu “Servidor oriundo do Concurso do IF Sertão PE” (Participante 11); um (6,7%) respondeu que veio de outra instituição e um (6,7%) respondeu “007/2007”. Esses percentuais comprovam que não há servidores provenientes dos editais de acesso após a promulgação da LGPD, o que implica que seus editais de acesso não poderiam ter incluído o conhecimento em LGPD.

A terceira pergunta nos permitiu examinar o tempo que cada servidor trabalha no DERAC e 66,7% responderam que trabalhavam há mais de 15 anos no DERAC. O que comprova que a maioria é capaz de analisar se houve ou não mudança nas atividades do DERAC-CEFET/RJ com a promulgação da LGPD.

A pergunta 4, ainda sobre o perfil dos servidores, nos permitiu verificar quais os cargos que eles ocupam. Dois responderam (13,3%) que ocupam o cargo de Auxiliar em Administração; dez participantes (66,7%) responderam que ocupam o cargo de Assistente em Administração; 2 responderam (13,3%) que ocupam o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais e um (6,7%) respondeu que ocupa o cargo de Economista. O que concluímos que todos são servidores TAEs.

Nas perguntas sobre “Conhecimento Geral sobre a LGPD”, na pergunta 5 sobre o nível de familiaridade com a LGPD, a maioria (66,7%) declarou possuir nível médio de familiaridade com a LGPD, enquanto 33,3% assinalaram ter baixa familiaridade. Isso demonstra que todos de certa forma, já ouviram falar sobre a LGPD.

Ainda na mesma seção, a pergunta 6 pediu para marcar a opção que apresenta o objetivo principal da LGPD com relação a dados pessoais, buscando avaliar o conhecimento dos servidores; as opções foram: "Proteger", "Facilitar a coleta", "Promover a venda" e "Não tenho certeza", com 13 participantes (86,67%) respondendo "proteger" e 2 (13,33%) escolhendo "não tenho certeza".

Podemos concluir que a maioria dos servidores (86,67%) identificou corretamente que o objetivo principal da LGPD é proteger os dados pessoais, o que demonstra um conhecimento básico e alinhado com o propósito central da lei, que é garantir a privacidade e a segurança das informações dos titulares. No entanto, os 13,33% que não tinham certeza indicam que ainda há uma parcela de servidores que pode se beneficiar de uma capacitação mais aprofundada para consolidar esse conhecimento fundamental.

Com a pergunta 7, da mesma seção, buscamos saber quais tipos de informações são consideradas dados pessoais de acordo com a LGPD. Investigamos o conhecimento dos servidores sobre o que constitui um dado pessoal segundo a LGPD. As opções disponíveis eram: Nome do aluno; Endereço residencial; Número de telefone; Registro acadêmico (RA); Histórico escolar; Notas de provas e Foto do aluno. Como se trata de uma questão de múltipla escolha, o cálculo foi feito com base na frequência de marcação de cada item, considerando o total de 15 respondentes. A opção “Nome do aluno” teve 12 respondentes (80%); Endereço residencial: 15 respondentes (100%); Número de telefone: 15 respondentes (100%); Registro acadêmico (RA): 10 respondentes (66,67%); Histórico escolar: 8 participantes (53,33%); Notas de provas: 7 respondentes (46,67%); Foto do aluno: 10 participantes (66,67%).

Com os resultados, podemos concluir que todos os servidores (100%) reconhecem endereço residencial e número de telefone como dados pessoais, o que reflete um conhecimento básico alinhado à LGPD, que considera dado pessoal qualquer informação que identifique ou torne identificável uma pessoa (Brasil, 2018). Contudo, a menor identificação de itens como notas de provas (46,67%) e histórico escolar (53,33%) sugere que há lacunas no conhecimento de que informações acadêmicas também são protegidas pela lei. Esse cenário aponta para a necessidade de capacitações mais específicas sobre a abrangência dos dados pessoais no contexto educacional.

Com a pergunta 8, podemos saber quais são as principais obrigações do DERAC na visão dos servidores e avaliou o conhecimento deles sobre as obrigações do DERAC em relação à LGPD. As opções foram: "Obter consentimento dos alunos para coletar seus dados", "Manter registros detalhados de todas as transações de dados", "Garantir a segurança e confidencialidade dos dados pessoais", "Compartilhar livremente informações dos alunos com terceiros", "Excluir todos os registros de dados pessoais após um ano" e "Outro", com "Obter consentimento dos alunos para coletar seus dados" recebendo 7 respostas (46,67%), "Manter registros detalhados de todas as transações de dados" com 8 (53,33%) e "Garantir a segurança e confidencialidade dos dados pessoais" alcançando 15 (100%).

Todos os respondentes (100%) reconheceram a obrigação de garantir a segurança e confidencialidade dos dados pessoais, o que indica uma compreensão clara de um dos princípios fundamentais da LGPD. No entanto, apenas 46,67% mencionaram a necessidade de obter consentimento dos alunos e 53,33% indicaram a importância de manter registros detalhados, revelando uma compreensão parcial das responsabilidades do DERAC. Esses dados nos sugerem que, embora os servidores priorizem a segurança dos dados, há uma necessidade de reforçar o conhecimento sobre outras obrigações legais, como o consentimento para assegurar uma conformidade mais ajustada à LGPD.

Já no tópico Aplicação e Capacitação (6 perguntas), com a pergunta 9, relacionada à aplicação da LGPD, podemos entender se o procedimento padrão do DERAC está de acordo com a LGPD. As opções foram: "Há um procedimento padrão que é usado", "Há um procedimento padrão, mas não é usado", "Não há um procedimento padrão" e "Não sei responder", com 9 respondentes (60%) afirmando que há um procedimento padrão em conformidade com a LGPD, embora não soubessem especificá-lo, enquanto 3 (20%) declararam a ausência de um procedimento claro e 3 (20%) assinalaram "não sei responder", o que nos sugeriu incerteza ou desconhecimento sobre sua implementação prática.

Concluímos que a maioria dos servidores (60%) acredita que os procedimentos padrão do DERAC estão em conformidade com a LGPD, o que sugere uma percepção positiva sobre as práticas institucionais. No entanto, 20% afirmaram que não há um procedimento padrão, e outros 20% não souberam responder, indicando uma incerteza significativa entre os servidores. Esses resultados apontam que, embora exista uma percepção de conformidade, a falta de clareza e a ausência de procedimentos padronizados para uma parcela dos respondentes podem comprometer a implementação da LGPD no cotidiano do departamento, destacando a necessidade de maior uniformização e comunicação interna.

Com a pergunta 10, examinamos se o servidor sabe como proceder em casos de violação de dados pessoais. As opções foram: "Já passei por essa situação. E sei como proceder", "Já passei por essa situação. E não soube como proceder", "Nunca passei por essa situação. Porém, sei como proceder" e "Nunca passei por essa situação. E não sei como proceder", com as respostas indicando "Nunca passei por essa situação. Porém, sei como proceder" com 5 respondentes (33,33%) e "Nunca passei por essa situação. E não sei como proceder" com 10 respondentes (66,67%), sugerindo que a maioria não tem experiência prática com violações e carece de preparo para lidar com tais situações, o que revela uma lacuna significativa na preparação para lidar com incidentes de segurança. Apenas 33,33% afirmaram

saber como agir, mesmo sem experiência prévia, o que pode indicar que as capacitações realizadas até o momento tiveram um impacto limitado.

Quanto à capacitação, investigamos, com a pergunta 11, a participação dos servidores em capacitações sobre a LGPD e suas experiências. As opções foram: "Sim. Foi bom. Aprendi bastante", "Sim. Não gostei. Não aprendi nada", "Não, mas gostaria", "Não, e não gostaria" e "Outro", com respostas indicando "Sim. Foi bom. Aprendi bastante" com 5 respondentes (33,33%), "Sim. Não gostei. Não aprendi nada" com 3 (20%), "Outro" (interpretado como "sim, mas foi um curso básico" ou similar, como "já participei de curso a tempos atrás" e "em virtude do PGD. Foi básico") com 3 (20%), "Sim. Mas gostaria de fazer novamente" com 1 (6,67%) e "Não, mas gostaria" com 3 (20%), sugerindo que, embora haja iniciativas de capacitação, a qualidade e profundidade das ações precisam ser aprimoradas para atender às necessidades dos servidores e garantir um conhecimento pleno sobre a LGPD.

Com a pergunta 12, avaliamos a percepção dos servidores sobre o nível de importância de capacitações em LGPD. As opções foram: "Alto", "Médio", "Baixo" e "Não tenho certeza", com respostas indicando "Alto" por 12 participantes (80%), "Médio" por 1 respondente (6,67%) e "Não tenho certeza" por 2 participantes (13,33%), reforçando a demanda por ações mais frequentes e aprofundados, alinhados à percepção dos servidores de que o conhecimento sobre a LGPD é essencial para o trabalho no DERAC-CEFET/RJ.

A pergunta 13 pode nos indicar se os servidores acreditam que aprender mais sobre a LGPD contribuiria para sua formação profissional e tiveram como resposta: “Sim”, por 13 participantes (86,67%); “não tenho certeza”, por 2 participantes (13,33%). Esses resultados reforçam a necessidade de capacitações que conectem o conhecimento teórico da LGPD às atividades práticas do DERAC-CEFET/RJ, promovendo uma formação profissional integral.

Nas considerações finais, a pergunta 14 foi aberta, permitindo que os servidores do DERAC fizessem sugestões ou comentários sobre a LGPD. Para a análise dos dados gerados, utilizamos a metodologia da Análise de Conteúdo conforme proposta por Bardin (2011). Esse método compreende três etapas principais: (i) pré-análise, que envolve a organização do material e definição das categorias de análise; (ii) exploração do material, onde são identificados os núcleos de sentido; e (iii) tratamento dos resultados, onde os dados são interpretados à luz do referencial teórico.

1. Pré-análise: Nesta etapa, realizamos uma leitura flutuante das respostas para obter uma visão geral do material e identificar categorias preliminares.

2. Exploração do material: Após a leitura e codificação das respostas, identificamos as seguintes categorias: Ausência de sugestões; Necessidade de materiais e normativas; Capacitação; Importância do conhecimento prévio para execução das atividades; Observação da conformidade com a LGPD; Troca de expertise e transparência; Especialista em LGPD.

3. Tratamento dos Resultados e Interpretação: Com base nas categorias identificadas no tópico anterior, pela análise das respostas relevamos as principais percepções e demandas dos servidores do DERAC em relação à LGPD.

Na categoria "Ausência de sugestões", oito participantes (53,33%) indicaram não ter sugestões ou comentários, o que pode refletir desconhecimento ou conformidade com as práticas atuais, com respostas como: "Não" – Participante 1, "não" – Participante 2, "NÃO" – Participante 3, "não" – Participante 4, "não" – Participante 8, "Não" – Participante 9, "No momento não" – Participante 10, "não" – Participante 15.

Na categoria "Capacitação", quatro participantes (26,67%) sugeriram a oferta de cursos ou ações para aprimorar o conhecimento sobre a LGPD e sua aplicação prática, com respostas como: "Fazer um curso sobre o assunto" – Participante 6, "Ter cursos de capacitação" – Participante 7, "Deveria ter um especialista em LGPD, no CEFET, com a seguinte finalidade: orientar os servidores em suas atribuições e permitir que o servidor visualize na prática a importância que tem a LGPD no departamento que trabalha" – Participante 14, e "Não há a possibilidade de desenvolver as atividades do Departamento, sem o mínimo de conhecimento acerca da Lei Geral de Proteção de Dados, talvez, por isso, para aderirmos ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD) antes fizemos um curso de Capacitação sobre LGPD" – Participante 11.

Ainda na categoria "Importância do conhecimento prévio para execução das atividades", reforçada pela mesma resposta do Participante 11, destacamos que "Não há a possibilidade de desenvolver as atividades do Departamento, sem o mínimo de conhecimento acerca da Lei Geral de Proteção de Dados, talvez, por isso, para aderirmos ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD) antes fizemos um curso de Capacitação sobre LGPD" – Participante 11, evidenciando a necessidade de ações contínuas.

Na categoria "Necessidade de materiais e normativa", um respondente (6,67%) sugeriu a "criação e divulgação de manual orientando como lidar e proceder para garantir a efetivação da LGPD" – Participante 5, apontando a relevância de materiais de apoio. Já na categoria "Troca de expertise e transparência", outro participante (6,67%) propôs "Mais trocas em relação a expertise, auxiliando na transparência e uniformização de procedimentos internos"

– Participante 13, indicando a importância de intercâmbio entre servidores para padronização de práticas. Sugestões de melhorias institucionais, englobando essas duas últimas respostas, foram apresentadas por dois respondentes (13,33%), reforçando a necessidade de estruturação para a implementação da LGPD.

A categoria "Observação da conformidade com a LGPD" foi abordada por um respondente (6,67%) que afirmou "Nunca observei ninguém agindo deliberadamente contra à LGPD" – Participante 12, sugerindo ausência de violações intencionais no departamento. Por fim, a categoria "Especialista em LGPD" foi destacada por um participante que reiterou a proposta de "Deveria ter um especialista em LGPD, no CEFET, com a seguinte finalidade: orientar os servidores em suas atribuições e permitir que o servidor visualize na prática a importância que tem a LGPD no departamento que trabalha" – Participante 14, enfatizando a importância de suporte técnico especializado para fortalecer a conformidade com a legislação.

Com esses resultados, podemos perceber que, embora muitos servidores não tenham sugestões específicas, há um claro interesse em iniciativas que promovam maior conhecimento, estruturação e suporte técnico para a implementação da LGPD no DERAC-CEFET/RJ.

5.3 AVALIAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL PELOS SUJEITOS DA PESQUISA

Na quinta etapa da pesquisa, após a aplicação do PE, realizamos a segunda geração de dados com a avaliação detalhada da cartilha. Foram consideradas as quatro camadas que constituem um produto educacional (Mendonça *et al.,* 2022), quais sejam: i) conceitual; ii) didático-pedagógico, iii) comunicacional; e, iv) estético e funcional. Ao destacar a importância dessas quatro camadas essenciais, Mendonça *et al*. (2022) fornecem uma estrutura clara e multifacetada para a elaboração de PEs. Esta estrutura, segundo os autores é necessária para garantir que os PEs não apenas transmitam o conteúdo necessário, mas também o façam de maneira atraente e de simples entendimento para os participantes da pesquisa.

Farias (2019) enfatiza que a criação de soluções educacionais sólidas deve ser interativa, iterativa e incremental. A interatividade permite uma compreensão profunda do contexto e das necessidades dos envolvidos, enquanto a iteratividade reconhece que o desenvolvimento de soluções é um processo dinâmico que exige revisões e refinamentos contínuos. Por fim, permite a incorporação de novas informações ao longo do tempo, assegurando que o PE seja robusto e atualizado.

A estrutura da cartilha proposta favoreceu a integração dessas abordagens para o desenvolvimento de um PE mais adaptado às reais necessidades dos participantes da pesquisa.

A combinação de uma estrutura bem delineada e um processo de desenvolvimento dinâmico e centrado no usuário foi fundamental para criar uma solução educacional que não apenas atendesse aos requisitos pedagógicos, mas também promovesse um aprendizado mais adequado.

5.3.1 Avaliação do PE (Questionário)

A segunda geração de dados foi realizada por meio de um outro formulário *on-line* aplicado a 15 dos 17 servidores do DERAC-CEFET/RJ, enviado através de um *link* de acesso, para o e-mail institucional de cada participante, juntamente com o PE. O objetivo foi avaliar o PE com perguntas abertas e fechadas descritas no APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL, abordando quatro aspectos principais: estética e funcionalidade, questões didático-pedagógicas, perspectiva comunicacional e perspectiva conceitual.

Sobre os aspectos da estética e da funcionalidade, com a primeira pergunta fechada: "Qual adjetivo traduz a sua primeira impressão ou experiência sobre a cartilha básica interativa?", buscamos compreender qual a primeira impressão ou experiência sobre a cartilha básica interativa. As opções de resposta foram: "Organizada", "Interessante", "Maçante", "Confusa", "Intuitiva", "Divertida" e "Outro".

Com as respostas, podemos destacar uma percepção predominantemente positiva, com o adjetivo "Interessante" sendo o mais escolhido por 46,7% dos respondentes, concluindo que houve envolvimento e relevância do conteúdo. A opção "Organizada" foi a segunda mais citada (40%), indicando uma avaliação favorável quanto à clareza e estrutura do material.

As opções “Intuitiva” e “Maçante” receberam 6,7% das escolhas cada, enquanto “Confusa” e “Divertida” não foram mencionadas. Esses resultados indicam que a cartilha foi bem recebida pela maioria dos participantes, transmitindo seu conteúdo de maneira compreensível e estruturada, sem provocar impressões significativamente negativas.

Buscamos compreender pela segunda questão aberta como o conteúdo específico da cartilha pode auxiliar os servidores técnicos administrativos a aplicar os princípios da LGPD em suas atividades diárias. Foram coletadas 15 respostas, que refletem diferentes percepções quanto à utilidade prática do material. Utilizando Bardin (2011) para a análise do conteúdo, tivemos:

1. Pré-análise: Identificação de padrões e tendências gerais sobre a percepção dos participantes quanto à cartilha.

2. Exploração do material: Análise das respostas para a categorização das percepções em diferentes eixos temáticos: Instrumento de instrução; Ferramenta de consulta; Recurso facilitador; Organização e padronização; Prevenção de erros; Relevância e necessidade de leitura.

3. Tratamento dos Resultados e Interpretação: Com base nas categorias identificadas no tópico anterior, a análise das respostas revelou as principais percepções dos servidores do DERAC-CEFET/RJ sobre a cartilha "LGPD: Um guia básico para o DERAC".

Na categoria "Instrumento de instrução", a cartilha foi mencionada como um meio para "instruir os servidores nos processos que devem ser respeitados" – Participante 15, e "orientando de maneira prática sobre coleta e uso de dados" – Participante 4, destacando seu papel na disponibilização de diretrizes claras para a aplicação da LGPD. Outros participantes reforçaram essa percepção, como o que afirmou que a cartilha "pode nortear ações" – Participante 1, e o que destacou que "com um manual de ações, fica bem mais fácil" – Participante 3.

Na categoria "Ferramenta de consulta", diversos participantes apontaram que o material serve como uma fonte prática, com um deles indicando que a cartilha "serve como uma fonte de consulta rápida em caso de dúvidas sobre o assunto" – Participante 12, facilitando a internalização dos princípios da LGPD no cotidiano. Na categoria "Recurso facilitador", a presença de elementos interativos foi valorizada, com um participante destacando que "os links, por meio do *QR Code*, para acessar os vídeos no *YouTube*, tornam mais compreensível a aprendizagem, pois enriquecem a apreensão da Legislação" – Participante 11, o que torna o aprendizado mais dinâmico e acessível.

A categoria "Organização e padronização" foi evidenciada por respostas que mencionaram a cartilha como um instrumento que promove melhoria no trabalho, como a afirmação de que o material pode "auxiliar os funcionários do DERAC no melhor atendimento" – Participante 7, a menção de que ajuda "na sua organização diária" – Participante 8, a indicação de que pode "nortear os servidores do DERAC mais especificamente, pois age direto no nosso trabalho" – Participante 2, e a descrição de sua contribuição como "organização" – Participante 9.

A categoria "Prevenção de erros" foi abordada por um participante que destacou que a cartilha pode evitar "que sejam cometidos erros por desconhecimento da LGPD" –

Participante 10, reforçando seu papel na redução de equívocos no manejo de dados. Outro complementou, indicando que o material auxilia em "como devo tratar os documentos dos alunos e informações pessoais" – Participante 5, sugerindo maior cuidado no tratamento de dados.

Por fim, a categoria "Relevância e necessidade de leitura" foi reforçada por respostas que enfatizaram a importância de disseminar o conhecimento da LGPD entre os servidores. Um participante afirmou que "é necessário que todos os servidores leiam" – Participante 6, enquanto outro destacou a importância do material para oferecer "esclarecimento sobre o tema, e incentivo a uma correta adesão" – Participante 13, reforçando a necessidade de adesão consciente à legislação.

Podemos observar que essas respostas indicam que a cartilha não apenas esclareceu conceitos fundamentais da LGPD, mas também desempenhou um papel instrumental no suporte à aplicação da legislação no ambiente de trabalho, promovendo um aprendizado mais dinâmico e acessível por meio de seus recursos visuais e multimídia, enquanto contribui para a organização, padronização e prevenção de erros no cotidiano dos servidores.

Na perspectiva comunicacional, a pergunta três referiu-se à avaliação da linguagem utilizada na cartilha "LGPD: Um guia básico para o DERAC" e revelou a percepção dos participantes quanto à clareza e acessibilidade do conteúdo. As opções foram: "1: Muito difícil de entender", "2: Difícil de entender", "3: Nem fácil nem difícil", "4: Fácil de entender" e "5: Muito fácil de entender". Com base nas 15 respostas coletadas, foi possível identificar uma predominância de avaliações positivas em relação à linguagem empregada no material.

Com a análise das respostas, podemos perceber que 80% dos participantes, ou seja, 12 dos 15 participantes consideraram a linguagem “fácil de entender”, destacando o alcance da comunicação apresentada na cartilha. Esse dado sugere que o conteúdo foi elaborado de forma clara, acessível e condizente com as necessidades dos participantes da pesquisa, o que facilitou a compreensão dos princípios da LGPD e sua aplicação prática no contexto administrativo.

Por outro lado, 13,3% dos participantes, ou seja, 2 participantes avaliaram a linguagem como “nem fácil nem difícil”, evidenciando uma percepção neutra, possivelmente associada a pontos específicos do conteúdo que possam ter exigido maior esforço de compreensão. Além disso, apenas 1 (6,7%) participante classificou a linguagem como “difícil de entender”, o que sinaliza a necessidade de eventuais ajustes ou melhorias para assegurar que os leitores da cartilha tenham uma compreensão plena do conteúdo. Não foram registradas

avaliações que classificassem a linguagem como “muito difícil de entender ou muito fácil de entender”, o que sugere um equilíbrio no nível de complexidade da linguagem empregada.

Podemos perceber que os resultados demonstraram que a cartilha cumpre, de maneira satisfatória, seu papel informativo e formativo, utilizando uma linguagem que a maioria dos respondentes considera clara e acessível. Entretanto, a identificação de uma pequena porcentagem de dificuldade na compreensão aponta para a oportunidade de ajustes pontuais que possam tornar o conteúdo ainda mais inclusivo e compreensível, garantindo que ele atenda plenamente às demandas de todos os servidores técnicos administrativos.

Ainda na mesma questão, porém agora em relação à organização das informações do Produto Educacional, buscamos avaliar a clareza e estrutura do conteúdo da cartilha sobre a LGPD. As opções foram: "1: Muito desorganizada e incoerente", "2: Desorganizada e incoerente", "3: Nem organizada nem desorganizada", "4: Organizada e coerente" e "5: Muito organizada e coerente". A maioria (73,3%) dos participantes, ou 11 dos 15 participantes, considerou a cartilha "muito organizada e coerente".

Isso sugere que a forma como o conteúdo foi estruturado e apresentado na cartilha contribuiu para a fácil compreensão e navegação do conteúdo. Sendo 3 dos 15 participantes ou 20%, classificou a cartilha como "muito organizada e coerente", indicando que a maioria considerou a cartilha fácil de seguir e entender. Vale ressaltar que, apenas 1 participante (6,7%) classificou a cartilha como “Nem organizada nem desorganizada”.

Para avaliar sugestões de melhoria na linguagem e organização das informações na cartilha, foi incluída, ainda na questão três, um espaço com resposta aberta e opcional. Somente três dos 15 participantes trouxeram sugestões, sendo que um deles não forneceu uma resposta específica. À luz das etapas da Análise de Conteúdo (Bardin, 2011) foi possível destacar que na(o):

1. Pré-análise: a leitura preliminar das respostas revelou que a maioria dos participantes não sentiu necessidade de sugerir melhorias. Os que responderam, por sua vez, apresentaram percepções favoráveis à clareza do material.

2. Exploração do material: As respostas foram categorizadas em dois eixos principais: Adequação às normas; Clareza e objetividade.

3. Tratamento dos resultados e interpretação: A análise indicou que a cartilha "LGPD: Um guia básico para o DERAC" é bem estruturada e compreensível para os servidores, com participantes apresentando comentários positivos, como "a linguagem e organização seguiam as normas da ABNT" e "está tudo o mais correto possível. Linguagem clara e usual". A

conformidade da cartilha com as normas da ABNT foi mencionada como um ponto positivo, destacando sua adequação formal. Além disso, a linguagem foi descrita como clara, usual e apropriada aos participantes, reforçando a percepção positiva do material como uma ferramenta instrutiva e de fácil conhecimento para os servidores do DERAC-CEFET/RJ. Não houve sugestões significativas de melhoria na organização ou na linguagem, o que sugere que a cartilha pode atender às necessidades dos leitores.

Na perspectiva conceitual, a quarta pergunta teve como propósito identificar quais tópicos da cartilha "LGPD: Um guia básico para o DERAC" foram considerados mais relevantes pelos participantes. A questão permitiu a seleção de uma ou mais opções, abrangendo os seguintes temas: "Direitos e Dados", que explorou os direitos dos titulares de dados e os fundamentos legais para o tratamento de informações pessoais; "Segurança na aplicação da LGPD", que apresentou diretrizes para garantir conformidade com a legislação e prevenir incidentes de segurança; "Estudo de casos", que ilustrou situações práticas relacionadas à aplicação da LGPD no contexto administrativo; e "*QUIZ*: LGPD na secretaria escolar", que ofereceu uma abordagem interativa para reforçar a compreensão da legislação. Com essa pergunta, buscamos avaliar quais conteúdos foram mais úteis para os servidores, fornecendo subsídios para futuras melhorias na cartilha.

Com os resultados, podemos destacar que o tópico "Segurança na aplicação da LGPD" foi considerado o mais relevante pelos participantes, sendo escolhido por 53,3% dos respondentes. Em seguida, o tópico "Direitos e dados" recebeu 33,3% das indicações, destacando o interesse dos servidores em compreender melhor os aspectos legais e os direitos dos titulares de dados. O "*QUIZ*: LGPD na secretaria escolar" foi selecionado por 13,3% dos participantes, evidenciando que a atividade interativa teve um impacto positivo, ainda que menor em comparação com os outros temas.

Nenhum respondente indicou "Estudo de casos" como um tópico relevante, o que sugere que os participantes priorizaram conteúdos mais diretos e aplicáveis à sua rotina administrativa, em detrimento de abordagens baseadas em exemplos práticos. Essas respostas ressaltam a importância de focar na segurança da aplicação da LGPD e no conhecimento dos direitos e obrigações legais, garantindo uma formação mais direcionada para os servidores do DERAC-CEFET/RJ.

Com a pergunta aberta de número cinco, podemos examinar se o participante incluiria novos temas à cartilha. A maioria dos respondentes, 13 participantes, afirmou não considerar necessário qualquer acréscimo, destacando que o conteúdo já atende plenamente às

necessidades do departamento. Esses participantes caracterizaram o material como “abrangente” (Participante 3), “bem estruturado e objetivo” (Participante 13), “muito bem construído” (Participante 2) e “perfeito e claro” (Participante 6), indicando uma percepção positiva quanto à sua utilidade prática.

Por outro lado, dois participantes apresentaram sugestões de temas adicionais, as quais foram agrupadas em duas categorias temáticas emergentes, segundo Bardin (2011):

1) “Uso de dados em redes sociais”: proposta de incluir orientações sobre o tratamento e compartilhamento de dados pessoais, como documentos de alunos, em ambientes digitais e redes sociais, especialmente em interações informais entre colegas de trabalho;

2) “Casos reais de vazamento de dados”: sugestão de acrescentar exemplos concretos de situações de vazamento de dados, com a exposição de suas consequências legais e administrativas, a fim de tornar o conteúdo mais ilustrativo e sensibilizador.

Tais contribuições reforçam a importância de manter o material em constante atualização, dialogando com as dinâmicas tecnológicas e os desafios cotidianos enfrentados pelos servidores públicos.

Com a pergunta aberta de número seis, buscamos coletar comentários e sugestões livres sobre a cartilha "LGPD: Um guia básico para o DERAC". As respostas indicam que o material foi amplamente bem recebido e considerado uma ferramenta adequada para promover o conhecimento sobre a LGPD no DERAC-CEFET/RJ. A maioria dos participantes destacou a relevância da cartilha, com comentários que reforçam sua qualidade e utilidade.

O Participante 8 afirmou que a cartilha é "pertinente ao Derac", enquanto o Participante 2 elogiou sua construção, dizendo que "está muito bem construído". O Participante 6 reforçou que "abrange tudo esta cartilha" e a descreveu como "perfeita e clara nas informações". O Participante 11 destacou que "a Cartilha com a sua redação atende plenamente aos servidores do Departamento a que se destina". Além disso, houve congratulações à iniciativa, como "PARABÉNS PELO SEU TRABALHO" (Participante 4) e "Boa iniciativa" (Participante 13).

Seguindo a análise de conteúdo proposta por Bardin (2011), três categorias principais emergiram das respostas:

1. Reconhecimento da importância do tema: O Participante 11 sugeriu que "seria o caso de fazer com que esse material chegue a outros Departamentos e/ou Setores da instituição", indicando o potencial de ampliação do alcance da cartilha.

2. Elogios ao material: Diversos participantes elogiaram a clareza e os elementos visuais, com o Participante 14 destacando que "Muito bom, adorei as figuras!", refletindo a percepção positiva sobre a estética e funcionalidade.

3. Sugestão de maior orientação institucional: O Participante 12 apontou que "é necessário que a instituição oriente melhor os servidores", sugerindo a necessidade de suporte complementar ao uso da cartilha.

Embora a maioria dos participantes não tenha sugerido novos temas, dois participantes propuseram acréscimos: o Participante 5 recomendou incluir "Como abordar dados de documentos de alunos e informações via redes sociais com colegas de trabalho?", e o Participante 12 sugeriu "Casos e consequências reais sobre o vazamento de dados". Essas contribuições indicam que, apesar da boa avaliação, a cartilha poderia ser enriquecida com tópicos mais específicos para atender demandas pontuais, complementando a necessidade de maior suporte institucional.

Por fim, a pergunta aberta sete foi um convite para participar da entrevista *on-line*. 9 participantes (60%) recusaram e 6 participantes (40%) aceitaram. Esses resultados possivelmente demonstram uma preferência por não se engajar em entrevistas *on-line*, o que pode refletir barreiras práticas ou desinteresse em aprofundar a participação, enquanto uma minoria expressa abertura para contribuir mais ativamente.

6 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Nesta seção, são apresentados os resultados obtidos a partir da análise dos dados gerados nas entrevistas realizadas com os servidores TAEs do DERAC-CEFET/RJ, com foco na avaliação do Produto Educacional - a cartilha digital "LGPD: uma cartilha básica para o DERAC". A discussão abrange a contribuição do PE para a formação integral na dimensão profissional, a formação em serviço e o letramento jurídico em LGPD, conforme os objetivos da pesquisa. Por meio da análise de conteúdo, baseada em Bardin (2011), foram identificadas categorias que sistematizam as percepções dos participantes, permitindo verificar o impacto do PE no desenvolvimento profissional e na aplicação prática da LGPD no contexto do DERAC-CEFET/RJ.

6.1 CONTRIBUIÇÕES DO PRODUTO EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA

A avaliação do PE aplicado considerou sua capacidade de promover a formação em serviço dos servidores TAEs do DERAC-CEFET/RJ, conforme preconizado por Salles (2004) e Gatti (2008). A formação em serviço, nesse contexto, visa o desenvolvimento contínuo dos profissionais no ambiente de trabalho, a partir da reflexão sobre a prática e da aquisição de novos conhecimentos relevantes para o exercício de suas funções.

Nesse sentido, o PE foi avaliado quanto à sua contribuição para o letramento jurídico dos servidores em relação à LGPD. A expectativa era que o PE proporcionasse aos servidores uma compreensão clara e fácil dos conceitos e exigências da LGPD, ajudando-os a aplicar esses conhecimentos em suas atividades diárias.

Com a avaliação, também buscamos verificar se o PE contribuiu para a formação integral dos servidores na dimensão profissional, ou seja, se ele promoveu o desenvolvimento técnico em LGPD no contexto da secretaria e que fosse relevante para o desempenho de suas funções no DERAC-CEFET/RJ. Além disso, com a avaliação, analisamos se o PE se configurou como uma ferramenta capaz de proporcionar uma formação em serviço, promovendo a aprendizagem em serviço e a atualização dos servidores em relação a um tema de grande relevância para a instituição como é a LGPD.

Os servidores participantes foram entrevistados para avaliar a contribuição do PE no que tange ao alcance dos objetivos da cartilha. As perguntas foram elaboradas para obter conclusões sobre o aprendizado proporcionado pela cartilha e sua influência na formação integral e em serviço dos servidores. Por meio dessas entrevistas, foi possível verificar se o PE promoveu o letramento jurídico em LGPD e se, de fato, contribuiu para a formação integral dos servidores do DERAC-CEFET/RJ na dimensão profissional, bem como a formação em serviço.

6.1.1 Avaliação do PE (entrevista)

Com a terceira e última geração de dados (etapa seis da pesquisa), buscmos verificar se a cartilha digital “LGPD: uma cartilha básica para o DERAC” (APÊNDICE C) contribuiu para o letramento jurídico em LGPD, a formação integral na dimensão profissional e formação em serviço para os TAEs do DERAC-CEFET/RJ, por meio de uma entrevista *on-line*

semiestruturada (APÊNDICE C). Tendo em vista seus objetivos, esta geração de dados é apresentada na seção 6 que discute as contribuições da cartilha para a formação dos servidores e não na seção 5 que fala sobre o Produto Educacional propriamente dito.

As entrevistas foram realizadas na plataforma *Google Meet* com o envio do *link* de acesso para o e-mail institucional de cada participante e as falas transcritas com o auxílio do *software TurboScribe*. Foi utilizado um roteiro de entrevista para avaliação da cartilha digital sobre a LGPD no DERAC-CEFET/RJ.

Foram entrevistados seis servidores do DERAC-CEFET/RJ que aceitaram o convite encaminhado no questionário anterior. A partir das transcrições, identificamos as unidades de registro — palavras, frases ou ideias significativas — que serviram de base para a codificação e categorização do conteúdo, conforme preconizado por (Bardin, 2011). Esta técnica foi essencial para sistematizar as respostas dos participantes e identificar se a cartilha atingiu o seu objetivo de promover o letramento jurídico em LGPD, possibilitando a formação integral na dimensão profissional, bem como a formação em serviço.

A partir da análise dos dados gerados, foram identificadas quatro categorias principais: Letramento jurídico, Formação integral, Formação em serviço e Sugestões e avaliação geral. Essas categorias emergiram a partir das respostas dos participantes e permitiram a sistematização das informações para melhor compreender a assimilação da LGPD, seu impacto na formação profissional, sua aplicação prática no ambiente de trabalho e sugestões para aprimoramento do PE.

A metodologia da Análise de Conteúdo Bardin (2011) permitiu uma interpretação estruturada dos dados, proporcionando uma compreensão mais clara dos aspectos abordados na pesquisa. A partir da análise das respostas, emergiu a categoria “Letramento Jurídico”, que refletiu as percepções dos servidores sobre o conhecimento e a compreensão da LGPD proporcionados pela cartilha. As unidades de registro apontaram um impacto positivo, conforme evidenciado por declarações como: “Estou mais informado sobre a LGPD” (Entrevistados 1, 2, 3, 4, 5); “A cartilha ajudou na compreensão da legislação vigente” (Entrevistados 2, 3, 5); e “Não sabia nada sobre a LGPD, agora sei o que posso ou não fazer” (Entrevistado 5).

Sobre essa categoria, o conceito de letramento jurídico, segundo Freitas e Tacla (2016), vai além da simples aplicação das normas, envolvendo a capacidade de interpretá-las criticamente, analisar situações-problema e propor soluções que ultrapassam o cumprimento literal da lei. Essa visão é expandida por Monte-Serrat e Tfouni (2012), que definem o

letramento jurídico como uma prática social que não se limita à leitura e à escrita, mas engloba a habilidade de interpretar e construir sentidos dentro do contexto jurídico. Os relatos da categoria “Letramento Jurídico” evidenciaram que a cartilha contribuiu para o letramento jurídico em LGPD dos servidores TAEs do DERAC-CEFET/RJ.

A categoria "Formação Integral" emergiu a partir da análise das respostas, evidenciando o impacto da cartilha tanto na dimensão profissional quanto na interação social dos servidores. Conforme Bardin (2011), a categorização dos dados possibilita a identificação de padrões e significados nas respostas, permitindo compreender como a cartilha contribuiu para a formação integral na dimensão profissional dos participantes.

Com as unidades de registro, podemos concluir que o material não apenas ampliou o conhecimento sobre a LGPD, mas também fomentou o desenvolvimento profissional e a troca de saberes no ambiente de trabalho. Exemplos dessas percepções incluem declarações como “Ampliou o conhecimento sobre o tema” (Entrevistado 1), “Contribuiu para minha formação de educação continuada dentro do trabalho” (Entrevistado 2) e “Impactou na vida profissional, ajudando a compreender questões de segurança de dados” (Entrevistado 5).

Além do fortalecimento do conhecimento técnico, um dos participantes ressaltou que a cartilha “Proporcionou mais entrosamento com os colegas” (Entrevistado 6), destacando que a iniciativa também promoveu maior envolvimento e colaboração entre os servidores. Essas respostas corroboram a visão de Frigotto (2009) que defende a formação integral como um processo que vai além do aprendizado técnico, abrangendo múltiplas dimensões do desenvolvimento humano, essenciais para uma atuação profissional mais crítica e consciente.
Portanto, com a pesquisa, podemos evidenciar que a cartilha “LGPD: Uma cartilha básica para o DERAC” (APÊNDICE E) contribuiu significativamente para a formação integral dos servidores na dimensão profissional, em consonância com os aportes teóricos de Frigotto (2009), Ciavatta (2005) e Ramos (2010).

Adicionalmente, emergiu a categoria “Formação em serviço” em relação à aplicabilidade da cartilha no ambiente de trabalho do DERAC-CEFET/RJ. As respostas revelaram que a cartilha foi percebida como um instrumento útil para a implementação dos princípios da LGPD nas atividades diárias, conforme demonstrado pelas seguintes unidades de registro: “A cartilha contribuiu para minha formação em serviço” (Entrevistados 2, 3, 5); “Ajudará os servidores do DERAC a implementar a LGPD” (Entrevistados 2, 3, 4, 6); “Amplia o conhecimento para aplicação no exercício da função” (Entrevistado 1).

Destacamos que a cartilha digital não apenas esclareceu conceitos teóricos, mas também forneceu diretrizes práticas para que os servidores aplicassem corretamente a LGPD em suas rotinas de trabalho. Dessa forma, a cartilha realizou seu papel como um recurso formativo com potencial ao alinhar-se às necessidades do ambiente de trabalho, conforme defende Della Fonte (2018) e ao destacar a importância da articulação entre teoria e prática na formação profissional, no contexto da Administração Pública.

A última categoria identificada por meio dos dados coletados foi "Sugestões e avaliação geral". Onde buscamos, com a pergunta 5, examinar se os entrevistados teriam alguma sugestão específica para aprimorar a cartilha digital. As sugestões foram analisadas para identificar oportunidades de refinamento e verificar a satisfação dos participantes (Bardin, 2011).

As sugestões envolveram ajustes na abordagem prática e expansão dos leitores da cartilha, conforme demonstrado pelas seguintes unidades de registro: "A cartilha deveria abordar uso de dados em redes sociais e compartilhamento de informações" (Entrevistado 2); "A cartilha deveria ser mais direcionada e intuitiva" (Entrevistado 3); "A cartilha é bem completa, sem necessidade de mudanças" (Entrevistado 5); "A cartilha poderia ser disponibilizada para outros setores" (Entrevistado 5).

As sugestões apresentadas, embora relevantes, não comprometeram o cumprimento do objetivo central da cartilha, que consistiu em promover o letramento jurídico acerca da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), contribuindo para a formação integral dos servidores Técnico Administrativos em Educação (TAEs) do DERAC-CEFET/RJ. Nesse sentido, com a cartilha, buscamos atender tanto à dimensão profissional quanto à formação em serviço, mantendo sua proposta formativa, conforme planejado.

Por fim, pela pergunta 9 do roteiro, podemos identificar que a nota que o entrevistado daria para a cartilha numa escala de 1 a 10, onde 1 significava impertinente e 10 significava assaz/funcional. Com os dados gerados, podemos verificar alta satisfação com o PE, com notas que variaram de 9 a 10, evidenciando a relevância do conteúdo e alcance do objetivo do PE.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estruturamos a pesquisa em oito seções, organizando-a de forma coerente e progressiva. Inicialmente, apresentamos o contexto da investigação, destacando a relevância do letramento jurídico em LGPD para os servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) do Departamento de Administração e Registros Acadêmicos (DERAC) do Centro

Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ), *Campus* Maracanã. Formulamos o problema de pesquisa com base na questão central que nos orientou: como podemos colaborar para o letramento jurídico da LGPD, promovendo a formação integral e em serviço dos servidores do DERAC? A partir dessa questão, delineamos os objetivos gerais e específicos, estabelecendo as metas de nossa investigação.

Ao analisarmos os editais de concursos para TAEs dos anos de 2010, 2014 e 2024, constatamos a inexistência de exigência prévia de conhecimentos sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Essa ausência evidenciou, para nós, uma fragilidade na seleção de servidores, que poderiam ter ingressado no cargo de TAE sem a formação necessária para lidar com as exigências da LGPD. Verificamos que os editais não incluíam requisitos relacionados ao conhecimento jurídico, especialmente sobre a LGPD, mesmo no edital de 2024, quando a legislação já estava em vigor desde 18 de setembro de 2020. Essa lacuna, em nossa percepção, pode comprometer o cumprimento das diretrizes legais e limitar o desenvolvimento profissional e a atuação consciente dos servidores diante das responsabilidades associadas ao tratamento de dados pessoais.

Para suprir essa deficiência, desenvolvemos um Produto Educacional (PE) em formato de uma cartilha digital intitulada “LGPD: Uma cartilha básica para o DERAC”, que aborda tópicos-chave da Lei nº 13.709/18 no contexto do DERAC-CEFET/RJ. Fundamentamos esta pesquisa em temas relacionados à formação integral na dimensão profissional, ao letramento jurídico em LGPD e à formação em serviço, apoiando-nos nos referenciais teóricos de autores como Frigotto (2009), Ciavatta (2005), Ramos (2010), Gatti (2008) e Salles (2004). Estruturamos a cartilha para promover o letramento jurídico, oferecendo subsídios para que os servidores compreendessem e aplicassem os princípios da LGPD em suas atividades diárias, contribuindo para sua formação integral e em serviço.

Adotamos uma metodologia qualitativa, utilizando questionários e entrevistas *online* para a geração e análise dos dados, o que possibilitou a triangulação de informações para garantir maior confiabilidade dos resultados, conforme preconizado por Denzin (1978). Iniciamos nossa pesquisa com um estudo exploratório, analisando os editais de 2010, 2014 e 2024, que confirmaram a ausência de exigências relacionadas à LGPD. Em seguida, aplicamos dois questionários *online*: o primeiro para levantar o perfil e o conhecimento dos servidores sobre a LGPD, e o segundo para avaliar a cartilha digital em aspectos conceituais, didático-pedagógicos, comunicacionais e estético-funcionais.

Por fim, realizamos entrevistas *online* com seis servidores, complementando a avaliação sobre a contribuição do PE para o letramento jurídico, a formação integral e a formação em serviço. Analisamos os dados com base na Análise de Conteúdo de Bardin (2011), que nos permitiu categorizar as respostas em eixos temáticos, como "Letramento Jurídico", "Formação Integral", "Formação em Serviço" e "Sugestões e Avaliação Geral".

Os resultados que obtivemos basearam-se nos dados gerados pelas respostas dos participantes nos três instrumentos e demonstraram que nosso PE contribuiu significativamente para a formação dos servidores, tanto na dimensão profissional quanto em serviço. A cartilha foi bem recebida e considerada interessante, organizada e com uma linguagem de fácil compreensão. As entrevistas reforçaram que o material ampliou o conhecimento sobre a LGPD, com declarações que apontaram a cartilha como fonte de informações sobre a LGPD e de compreensão sobre a legislação vigente. Além disso, percebemos que a cartilha foi vista como uma ferramenta prática, com participantes destacando sua utilidade como instrumento de consulta rápida que facilita a aplicação da LGPD no cotidiano do DERAC.

A cartilha, portanto, favoreceu a formação integral na dimensão profissional ao abordar competências técnicas, éticas, sociais e cognitivas, alinhando-nos à visão de Frigotto (2009), que destaca a importância de uma educação que transcenda o aprendizado técnico e fomente o desenvolvimento holístico. Nossa cartilha impulsionou a reflexão sobre a relevância da proteção de dados, fomentando valores como responsabilidade, transparência e respeito à privacidade, além de contribuir para o fortalecimento da confiança e da autonomia dos servidores no exercício de suas funções. Na formação em serviço, nosso PE pode fornecer diretrizes práticas que permitiram aos servidores aplicarem os princípios da LGPD em suas rotinas, conforme sugerido por Salles (2004) e Gatti (2008).

A estrutura da cartilha, com elementos interativos como *QR Codes* e vídeos no *YouTube*, foi destacada como um recurso que enriquece a aprendizagem, tornando-a mais dinâmica e acessível. As sugestões de melhoria, como a inclusão de temas sobre o uso de dados em redes sociais e casos reais de vazamento de dados, indicam, para nós, a possibilidade de refinamentos futuros para atender demandas específicas. Essas contribuições reforçam nossa visão de que o PE deve ser um material dinâmico, capaz de evoluir conforme as necessidades dos servidores e as mudanças no contexto legislativo.

Ressaltamos que nosso objetivo não foi averiguar se ocorreram mudanças efetivas no tratamento dos dados pessoais dos alunos, deixando essa possibilidade para pesquisas futuras. Além de contribuirmos com o letramento jurídico em LGPD dos servidores TAEs do DERAC-

CEFET/RJ, buscamos fortalecer a ética e a instituição, promovendo um melhor entendimento sobre a lei e sua importância no ambiente escolar, o que pode fomentar uma cultura organizacional mais alinhada à legislação vigente.

Tendo em vista o formato digital da cartilha, acreditamos que sua aplicação poderá ser expandida para outros setores e unidades do CEFET/RJo que poderá favorecer sua atualização contínua e sustentabilidade da iniciativa. Nossa cartilha reforçou a conscientização sobre a proteção de dados como um valor fundamental, conforme destacado por Pinheiro (2021), e contribuiu para mitigar riscos legais e reputacionais, como os apontados por Reis *et al.* (2024), relacionados à violação de privacidade, tratamento inadequado de dados e ineficiência administrativa.

Assim, nossa pesquisa não apenas atendeu às necessidades do DERAC, mas também abriu perspectivas para sua aplicação em outros contextos institucionais, contribuindo para a construção de uma administração pública mais qualificada, ética e alinhada às demandas legais contemporâneas.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho.** 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2015.

APPIO, C. R.; EWALD, I. C. A.; SILVA, V. de C.A Formação Integral Na Educação Profissional Tecnológica: Alguns Apontamentos. **Metodologias e Aprendizado**, *[s.l.]*, v. 1, mar. 2020, p. 11–16. doi:10.21166/metapre.v1i0.1100. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/340824393_A_Formacao_Integral_na_Educacao_Profissional_Tecnologica_Alguns_Apontamentos#:~:text=Resumo:%20A%20forma%C3%A7%C3%A3o%20humana%20%C3%A9%20fundamental. Acesso em: 07 out. 2024.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 2011.

BEZERRA, A. A.; COUTINHO, D. J. G. Formação continuada e desenvolvimento profissional de professores. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, *[s. l.]*, v. 10, n. 4, p. 1712–1732, 2024. doi: 10.51891/rease.v10i4.13602. Disponível em: https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/13602. Acesso em: 9 out. 2024.

BONAMIGO, C. Limites e possibilidades históricas à educação omnilateral. **EDUCERE - Revista da Educação**, *[s.l.]*, v. 14, n. 1, p. 83-101, 2014. Disponível em: https://revistas.unipar.br/index.php/educere/article/view/5421. Acesso em: 9 out. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 20 jun. 23.

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. **Capes abre 4,7 mil vagas de mestrados para professores da educação básica**. Agência gov, 2023. Disponível em: https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202310/mestrados-para-professores-abrem-4-7-mil-vagas. Acesso em: 11 mar. 2024.

CASAROTTO, C. **Cartilha digital do Conteúdo**: como trazer vida para sua estratégia de Marketing de Conteúdo, 2020. Disponível em: https://rockcontent.com/br/blog/conteudo-/. Acesso em: 18 mar. 2024.

CEFET/RJ - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca. **DIREN**. CEFET/RJ, publicado em: 22 set. 2017. Disponível em: https://www.cefet-rj.br/index.php/diren. Acesso em: 18 mar. 2024.

CEFET/RJ - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca. **Edital 003 de 2010 para Concurso Público de Carreiras Técnicas Administrativas**. Rio de Janeiro: CEFET/RJ, 2010. Disponível em: https://www.cefet-rj.br/index.php/tecnico-administrativos. Acesso em: 18 mar. 2024.

CEFET/RJ - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca. **Edital 011 de 2014 para Concurso Público de Carreiras Técnicas Administrativas**. Rio de Janeiro: CEFET/RJ, 2014. Disponível em: https://www.cefet-rj.br/index.php/tecnico-administrativos. Acesso em: 18 mar. 2024.

CEFET/RJ - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca. **Edital 003 de 2024 para Concurso Público de Carreiras Técnicas Administrativas**. Rio de Janeiro: CEFET/RJ, 2024. Disponível em: https://www.cefet-rj.br/index.php/tecnico-administrativos. Acesso em: 18 mar. 2024.

CIAVATTA, M. A formação integrada: a escola e o trabalho como lugares de memória e de identidade. *In:* FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M.; RAMOS, M. N. (Org.). **Ensino Médio Integrado**: concepção e contradições. São Paulo: Cortez, 2005. p. 21-56.

DELLA FONTE, S. S. D. Formação no e para o trabalho. **Educação Profissional e Tecnológica em Revista**, *[s. l.]*, v. 2, n. 2, p. 6–19, 2018. doi: 10.36524/profept.v2i2.383. Disponível em: https://ojs.ifes.edu.br/index.php/ept/article/view/383. Acesso em: 9 out. 2024.

DENZIN, N. K. **The research act**: a theoretical introduction to sociological methods. 2nd ed. New York: McGraw-Hill, 1978.

FARIAS, M. S. F. de. **Design Thinking na elaboração de um produto educacional:** roteiro de aprendizagem – estruturação e orientações. 2019. Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino Tecnológico), Instituto Federal do Amazonas, Manaus, 2019. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/IFAM-1_437a15810c7dbf068e7d123bcb6cb0b9. Acesso em: 09 out. 2024.

FLÔRES, M. R. de; SILVA, R. L. da. Desafios e perspectivas da proteção de dados pessoais sensíveis em poder da administração pública: entre o dever público de informar e o direito do cidadão de ser tutelado. **Revista de Direito**, *[s. l.]*, v. 12, n. 02, p. 01–34, 2020. doi: 10.32361/2020120210327. Disponível em: https://periodicos.ufv.br/revistadir/article/view/10327/5807. Acesso em: 22 abr. 2025.

FREITAS, L.; TACLA, S. R. Letramento Jurídico, Letramento Acadêmico e Leitura – Possíveis Implicações no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil. **Revista de Ensino, Educação e Ciências Humanas**, *[s.l.]*, v. 17, n. 5, p. 507–514, 2016. Disponível em: https://revistaensinoeeducacao.pgsscogna.com.br/ensino/article/view/4553. Acesso em: 6 mar. 2024.

FREITAS, R. Produtos educacionais na área de ensino da capes: o que há além da forma? **Educação Profissional e Tecnológica em Revista**, *[s.l.]*, v. 5, n. 2, p. 5-20, 2021. Disponível em: https://ojs.ifes.edu.br/index.php/ept/article/view/1229. Acesso em: 20 jun. 2023.

FRIGOTTO, G. A polissemia da categoria trabalho e a batalha das ideias nas sociedades de classe. **Revista Brasileira de Educação**, *[s.l.]*, v. 14, n. 40, p.168-194, 2009. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1413-24782008000100006. Acesso em: 20 jun. 2024.

GATTI, B. A. Análise das políticas públicas para formação continuada no Brasil, na última década**. Revista Brasileira de Educação**, *[s.l.]*, v. 13, n. 37, 2008. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1413-24782008000100006. Acesso em: 20 jun. 2024.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

IFRJ - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro. **Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica (mestrado profissional em rede) - Campus Mesquita (presencial).** IFRJ, 2023. Disponível em: https://portal.ifrj.edu.br/cursos-pos-graduacao/stricto-sensu/profept. Acesso em: 18 mar. 2024.

LIMA, T. M.; ROBERTO, J. C. A.; DA CUNHA, E. L.; COUCEIRO, K. do N.; DE LIMA, O. P.; DE ARAÚJO, P. C. D.; DE OLIVEIRA JÚNIOR, N. J.; MADURO, M. R. A importância da capacitação e formação contínua dos servidores públicos na obtenção de excelência da qualidade na prestação dos serviços públicos. **Caderno Pedagógico**, *[s. l.]*, v. 20, n. 1, p. 101–122, 2023. doi: 10.54033/cadpedv20n1-006. Disponível em: https://ojs.studiespublicacoes.com.br/ojs/index.php/cadped/article/view/1464. Acesso em: 9 out. 2024.

MACIEL, R. F. **Manual Prático sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18)**. Goiânia: RM Digital Education, 2019.

MEC - Ministério da Educação. **Profuncionário – Apresentação.** MEC, c2018. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php/?option=com_content&view=article&id=12365. Acesso em: 11 mar. 2024.

MENDONÇA, A. P.; RIZZATTI, I. M.; RÔÇAS, G.; FARIAS, M. S. F. de. O que contém e o que está contido em um Processo/Produto Educacional?: Reflexões sobre um conjunto de ações demandadas para Programas de Pós-Graduação na Área de Ensino. **Educitec** - Revista

de Estudos e Pesquisas sobre Ensino Tecnológico, Manaus, v. 8, p. e211422, 2022. Disponível em: https://sistemascmc.ifam.edu.br/educitec/index.php/educitec/article/view/2114. Acesso em: 30 jul. 2024.

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 7. ed. São Paulo: Hucitec, 2001.

MONTE-SERRAT, D. M.; TFOUNI, L. V. Letramento e discurso jurídico: novas perspectivas para o discurso do direito. **Todas as Letras**, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 154-166, 2012.

NEVES, L. M. W.; PRONKO, M. A. **O mercado do conhecimento e o conhecimento para o mercado:** da formação para o trabalho complexo no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Fiocruz, Ministério da Saúde, 2008.

NUNES, A. K. F.; BARROSO, R. de C. A.; SANTOS, J. F.; SANTOS, V. S. O Recurso da Triangulação como Ferramenta para Validação de Dados nas Pesquisas Qualitativas em Educação. **Fronteira**: Journal of Social, Technological and Environmental Science, *[s. l.]*, v. 9, n. 3, p. 441–456, 2020. doi: 10.21664/2238-8869.2020v9i3.p441-456. Disponível em: https://periodicos.unievangelica.edu.br/index.php/fronteiras/article/view/4356. Acesso em: 21 fev. 2025.

PASQUALLI, R.; VIEIRA, J. de A.; CASTAMAN, A. S. Produtos educacionais na formação do mestre em educação profissional e tecnológica**. Educitec** - Revista de Estudos e Pesquisas sobre Ensino Tecnológico, Manaus, v. 4, n. 07, 2018. Disponível em: https://sistemascmc.ifam.edu.br/educitec/index.php/educitec/article/view/302. Acesso em: 17 jul. 2024.

PINHEIRO, P. P. **Proteção de Dados Pessoais**. 3. ed. São Paulo: Saraiva Educação S.A., 2021.

RAMOS, M. **Trabalho, educação e correntes pedagógicas no Brasil:** um estudo a partir da formação dos trabalhadores técnicos da saúde. Rio de Janeiro: EPSJV/Fiocruz; UFRJ, 2010. Disponível em: https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/l148.pdf. Acesso em: 06 mar. 2024.

REIS, R. **Os desafios da implementação da LGPD em empresas brasileiras**. Direito Empresarial, 2023. Disponível em: https://www.direitoempresarial.com.br/os-desafios-da-implementacao-da-lgpd-em-empresas-brasileiras#:~:text=Falta%20de%20investimento%20em%20ciberseguran%C3%A7a,irrepar%C3%A1veis%20%C3%A0%20imagem%20da%20empresa. Acesso em: 24 jan. 2025.

REIS, S. R. F.; REIS, T. S. M.; ALMEIDA, G. L. de; FARIAS JÚNIOR, T. A.; FARIAS, A. S. dos S.; MATOS, H. C. S.; MATOS, L. S.; FEITOZA, M. L.; FERNANDES, A. B.; FUKUOKA, D. M. L. Desafios da LGPD quanto à privacidade em ambientes educacionais: um mapeamento sistemático. **Revista de Gestão e Secretariado**, *[s. l.]*, v. 15, n. 3, p. e3292, 2024. doi: 10.7769/gesec.v15i3.3292. Disponível em: https://ojs.revistagesec.org.br/secretariado/article/view/3292. Acesso em: 9 out. 2024.

RIBEIRO, O. M. Por que investir em pesquisa qualitativa?. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, *[s.l.]*, v. 81, n. 197, 2000. Disponível em: https://rbep.inep.gov.br/ojs3/index.php/rbep/article/view/13231. Acesso em18 fev. 2025.

SALLES, F. C. A formação continuada em serviço. **Revista Iberoamericana De Educación**, *[s.l.]*, v. 34, n. 2, p. 1–8, 2004. Disponível em: https://doi.org/10.35362/rie3422995. Acesso em: 19 dez. 2024.

SANTOS, D. V. N.; SILVA, N. V. da. Pensando trabalho como princípio educativo e a educação não formal como bases para uma educação omnilateral. **Research, Society and Development**, *[s.l.]*, v. 9, n. 10, e5079108905, 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/346104232_Pensando_trabalho_como_principio_educativo_e_a_educacao_nao_formal_como_bases_para_uma_educacao_omnilateral. Acesso em: 19 dez. 2024.

SARLET, G.; RUARO, R. A Proteção de Dados Sensíveis no Sistema Normativo Brasileiro Sob o Enfoque da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). **Revista de Direito Público e Fundamentos Democráticos,** *[s.l.]*, v. 26, p. 81-106, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.25192/issn.1982-0496.rdfd.v26i22172. Acesso em: 19 dez. 2024.

SAVIANI, D. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. **Revista Brasileira de Educação**, *[s.l.]*, v. 12, n. 34, 2007. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbedu/a/wBnPGNkvstzMTLYkmXdrkWP/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 19 dez. 2024.

SOLOVE, D. J.; SCHWARTZ, P. M. **Lei de privacidade da informação**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

TUZZO, S. A.; BRAGA, C. F. O processo de triangulação da pesquisa qualitativa: o metafenômeno como gênese. **Revista Pesquisa Qualitativa**, *[s. l.]*, v. 4, n. 5, p. 140–158, 2016. Disponível em: https://editora.sepq.org.br/rpq/article/view/38. Acesso em: 18 fev. 2025.

VIEIRA, J. de A.; VIEIRA, M. M. M.; PASQUALLI, R.; CASTAMAN, A. S. Ensino com pesquisa na educação profissional e tecnológica. **Revista Tempos e Espaços Educacionais**, São Cristóvão, v. 12, n. 29, p. 279–298, 2019. Disponível em: https://periodicos.ufs.br/revtee/article/view/9306. Acesso em: 17 jul. 2024.

YIN, R. K. **Pesquisa qualitativa do início ao fim.** Porto Alegre: Penso, 2016. e-PUB.

APÊNDICE A - INSTRUMENTO DE GERAÇÃO DE DADOS *ON-LINE*

Questionário (autopreenchido), sem interação sincrônica entre pesquisador e participante criado pelo *Google Forms* e enviado por *e-mail*.

Prezado (a) participante,

Este questionário tem como objetivo conhecer o seu perfil profissional e avaliar o seu conhecimento sobre a Lei de Proteção de Dados (LGPD). Suas respostas são importantes para a pesquisa, pois contribuirão para a elaboração de uma cartilha digital que visa colaborar para a sua formação em serviço e seu trabalho diário no cumprimento das regulamentações de proteção de dados.

Perfil profissional

1. Qual é a sua formação acadêmica?
   - [ ] Fundamental completo
   - [ ] Médio completo
   - [ ] Superior completo
   - [ ] Pós-graduação

2. Qual foi o edital do seu concurso?
   - [ ] 003/2010
   - [ ] 011/2014
   - [ ] 003/2024
   - [ ] Outro: _____

3.Quanto tempo você trabalha no setor?
   - [ ] até 5 anos
   - [ ] entre 6 e 10 anos
   - [ ] entre 11 e 15 anos
   - [ ] há mais de 15 anos

4. Qual é o seu cargo no departamento?
   - [ ] Auxiliar em Administração

- [ ] Assistente em Administração
- [ ] Técnico em Assuntos Educacionais
- [ ] Outro - _____

Conhecimento Geral sobre a LGPD

5. Qual é seu nível de familiaridade com a LGPD?
- [ ] Alto
- [ ] Médio
- [ ] Baixo
- [ ] Não tenho certeza

6. Marque a opção que apresenta o objetivo principal da LGPD com relação a dados pessoais.
- [ ] Proteger
- [ ] Facilitar a geração
- [ ] Promover a venda
- [ ] Não tenho certeza

7. Que tipo de informações são consideradas dados pessoais de acordo com a LGPD? (Marque todas as opções que se apliquem)

- [ ] Nome do aluno
- [ ] Endereço residencial
- [ ] Número de telefone
- [ ] Registro acadêmico (RA)
- [ ] Histórico escolar
- [ ] Notas de provas
- [ ] Foto do aluno
- [ ] Outros: _____

8. Quais são as principais obrigações do DERAC? (Marque todas as opções que se apliquem)

- [ ] Obter consentimento dos alunos para gerar seus dados
- [ ] Manter registros detalhados de todas as transações de dados
- [ ] Garantir a segurança e confidencialidade dos dados pessoais
- [ ] Compartilhar livremente informações dos alunos com terceiros
- [ ] Excluir todos os registros de dados pessoais após um ano
- [ ] Outros: _____

Aplicação da LGPD em procedimentos no DERAC

9. Os procedimentos padrão no cotidiano do DERAC estão em acordo com a LGPD?

- [ ] Há um procedimento padrão que é usado.
- [ ] Há um procedimento padrão, mas não é usado.
- [ ] Não há um procedimento padrão.
- [ ] Não sei responder.

10. Você sabe como proceder nos casos de violação de dados pessoais?

- [ ] Já passei por essa situação. E sei como proceder.
- [ ] Já passei por essa situação. E não soube como proceder.
- [ ] Nunca passei por essa situação. Porém, sei como proceder.
- [ ] Nunca passei por essa situação. E não sei como proceder.

Capacitação

11. Você já participou de capacitação sobre a LGPD? Como foi a sua experiência?

- [ ] Sim. Foi bom. Aprendi bastante.
- [ ] Sim. Não gostei. Não aprendi nada.
- [ ] Não, mas gostaria.
- [ ] Não, e não gostaria.
- [ ] Outros: _____

12. Qual o nível de importância de uma capacitação sobre a LGPD para os servidores do DERAC?

- [ ] Alto
- [ ] Médio
- [ ] Baixo
- [ ] Não tenho certeza

13. Considerando que a capacitação em serviço é um direito do servidor e faz parte da formação em processo, você considera que entender mais sobre a LGPD contribuiria para sua formação profissional?

- [ ] Sim
- [ ] Não
- [ ] Não tenho certeza

Considerações Finais

14. Você tem alguma sugestão ou algo que queira comentar relacionado à LGPD no DERAC?

Obrigada por participar deste questionário! Sua participação é fundamental para o desenvolvimento desta pesquisa.

Fim do questionário.

APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL

Prezado (a) participante,

Meu nome é Crislene Lucilia Maria Soares Nascimento, sou mestranda do curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, *Campus* Mesquita. Estou realizando uma pesquisa sob a orientação da Profa. Dra. Alda Maria Coimbra Aguilar Maciel, intitulada "A PROTEÇÃO DE DADOS NO CONTEXTO DA FORMAÇÃO NO TRABALHO PARA A MELHORIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E REGISTROS ACADÊMICOS (DERAC) NO CAMPUS MARACANÃ DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET/RJ)".

Os objetivos desta pesquisa são: possibilitar a formação integral do servidor técnico administrativo em serviço, na sua dimensão profissional, por meio de uma cartilha digital interativa chamada “LGPD: Um guia básico para o DERAC” e promover o desenvolvimento do letramento jurídico, em especial da LGPD, dos servidores públicos federais do DERAC, localizado no CEFET/RJ Maracanã.

Para garantir a relevância desse produto educacional, gostaria de contar com sua opinião. Suas respostas serão fundamentais para avaliar a adequação do guia e orientar a redação da versão final. O questionário é composto por quatro seções que tratam sobre: aspectos da estética e da funcionalidade; questões didático-pedagógicas; e perspectivas comunicacional e conceitual.

Ressalto que sua identidade será preservada e sua participação é voluntária. Você poderá desistir a qualquer momento, se assim desejar.

Agradeço antecipadamente por sua disponibilidade e colaboração.

Pesquisadora: Crislene Lucilia Maria Soares Nascimento

- **Aspectos da estética e da funcionalidade**

1. Qual adjetivo traduz a sua primeira impressão ou experiência sobre a cartilha básica interativa?

- [ ] Organizada.
- [ ] Interessante.
- [ ] Maçante.

- [ ] Confusa.
- [ ] Intuitiva.
- [ ] Divertida.
- [ ] Outras respostas _____
Comente (opcional) _____

- **Questões didático-pedagógicas**

2. Como o conteúdo específico da cartilha "LGPD: Um guia básico para o DERAC" pode auxiliar os servidores técnicos administrativos a aplicar os princípios da LGPD em suas atividades diárias?

_____

- **Perspectiva comunicacional**

3. Você acha que a linguagem usada no guia é clara e fácil de entender? E as informações, estão organizadas e fazem sentido? Numa escala de 1 a 5, assinale conforme sua opinião para cada tópico:

<u>Linguagem</u>
- [ ] 1: Muito difícil de entender
- [ ] 2: Difícil de entender
- [ ] 3: Nem fácil nem difícil
- [ ] 4: Fácil de entender
- [ ] 5: Muito fácil de entender

<u>Organização das informações</u>
- [ ] 1: Muito desorganizada e incoerente
- [ ] 2: Desorganizada e incoerente
- [ ] 3: Nem organizada nem desorganizada
- [ ] 4: Organizada e coerente
- [ ] 5: Muito organizada e coerente

Comente sobre como a linguagem e a organização das informações podem ser aperfeiçoadas (opcional) _____

- **Perspectiva conceitual**

4. Quais tópicos foram mais pertinentes na cartilha "LGPD: Um guia básico para o DERAC"? Marque uma ou mais respostas.

- [ ] DIREITOS E DADOS
- [ ] SEGURANÇA NA APLICAÇÃO DA LGPD
- [ ] ESTUDO DE CASOS
- [ ] *QUIZ*: LGPD na secretaria escolar

5. Você acrescentaria algum outro tema ou assunto à cartilha?

_____

6. Faça comentários ou sugestões livres.

_____

7. Você participaria de uma entrevista presencialmente ou *on-line*, com duração de até 20 minutos, no DERAC, sobre o tema desta pesquisa?

- [ ] Sim.
- [ ] Não.

Obrigada por responder este questionário!

Sua participação é fundamental para o desenvolvimento desta pesquisa.

Fim do questionário.

APÊNDICE C - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO EDUCACIONAL

Roteiro de entrevista para avaliação da cartilha digital sobre a LGPD no DERAC-CEFET/RJ.

Introdução

Olá, obrigada por concordar em participar desta entrevista para avaliar nossa cartilha digital sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Sua participação é extremamente valiosa para nós. Vamos começar!

Parte 1: Perfil do (a) Entrevistado (a)

1. Cargo no DERAC:

2. Há quanto tempo você trabalha no DERAC?

Parte 2: Avaliação geral da cartilha digital

3. Quanto tempo, aproximadamente, você levou para avaliar a cartilha digital? Qual foi o nível de dificuldade que você encontrou para realizar a avaliação? Comente sobre sua possível dificuldade.

4. Aponte as afirmações com as quais você concorda após a avaliação da cartilha digital:

a) Estou mais informado (a) sobre a LGPD.
b) A cartilha digital contribuiu para a minha formação em serviço.
c) A cartilha digital ajudará os servidores do DERAC a implementar a LGPD.
d) Planejo compartilhar a cartilha digital com colegas de trabalho no DERAC.
e) Planejo compartilhar a cartilha digital com colegas de outros setores.

5. Você tem alguma sugestão específica para melhorar cartilha digital?

6. Você se sente mais seguro (a) para aplicar a LGPD no DERAC, após o acesso e leitura da cartilha digital?

7. A Formação Integral é um conceito educacional que busca desenvolver o ser humano de maneira holística, abrangendo vários aspectos para que os indivíduos consigam lidar com os desafios da vida e profissional de forma mais consciente. Como a leitura da cartilha beneficiou sua formação integral?

8. Considerando que um dos objetivos dessa pesquisa foi contribuir para a formação em serviço por meio do letramento jurídico sobre a LGPD; ou seja, a compreensão das normas e da legislação vigente, diga, em poucas palavras, se e como esta cartilha digital alcançou seu objetivo.

9. Para concluir, em uma escala de 1 a 10, onde 1 significa impertinente e 10 significa assaz funcional, qual nota você daria para cartilha digital?

Sua participação é fundamental para o desenvolvimento desta pesquisa. Muito obrigada!

Fim da entrevista.

APÊNDICE D - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

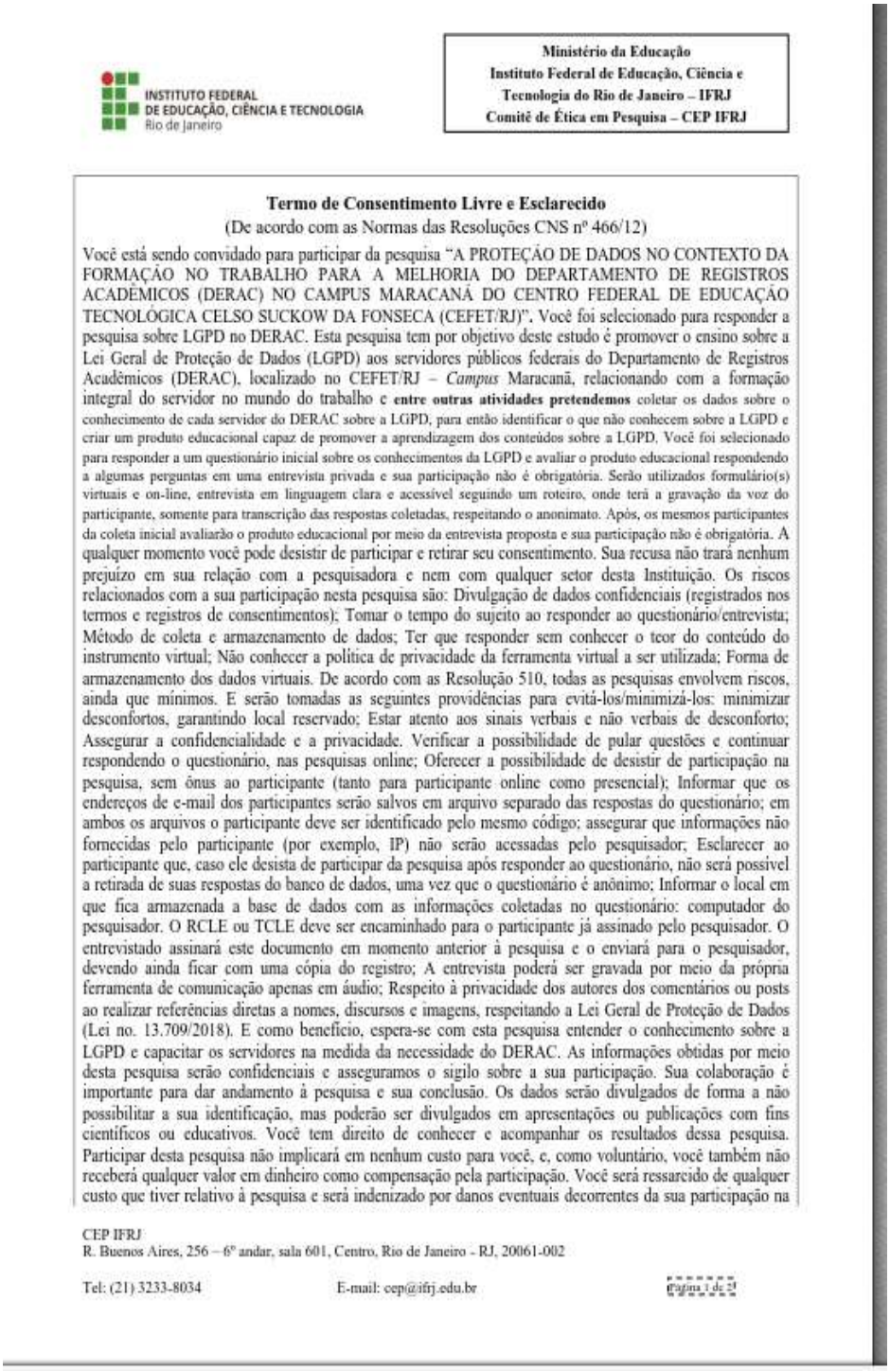

INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rio de Janeiro

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ
Comitê de Ética em Pesquisa – CEP IFRJ

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

(De acordo com as Normas das Resoluções CNS nº 466/12)

Você está sendo convidado para participar da pesquisa "A PROTEÇÃO DE DADOS NO CONTEXTO DA FORMAÇÃO NO TRABALHO PARA A MELHORIA DO DEPARTAMENTO DE REGISTROS ACADÊMICOS (DERAC) NO CAMPUS MARACANÃ DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET/RJ)". Você foi selecionado para responder a pesquisa sobre LGPD no DERAC. Esta pesquisa tem por objetivo deste estudo é promover o ensino sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) aos servidores públicos federais do Departamento de Registros Acadêmicos (DERAC), localizado no CEFET/RJ – *Campus* Maracanã, relacionando com a formação integral do servidor no mundo do trabalho e **entre outras atividades pretendemos** coletar os dados sobre o conhecimento de cada servidor do DERAC sobre a LGPD, para então identificar o que não conhecem sobre a LGPD e criar um produto educacional capaz de promover a aprendizagem dos conteúdos sobre a LGPD. Você foi selecionado para responder a um questionário inicial sobre os conhecimentos da LGPD e avaliar o produto educacional respondendo a algumas perguntas em uma entrevista privada e sua participação não é obrigatória. Serão utilizados formulário(s) virtuais e on-line, entrevista em linguagem clara e acessível seguindo um roteiro, onde terá a gravação da voz do participante, somente para transcrição das respostas coletadas, respeitando o anonimato. Após, os mesmos participantes da coleta inicial avaliarão o produto educacional por meio da entrevista proposta e sua participação não é obrigatória. A qualquer momento você pode desistir de participar e retirar seu consentimento. Sua recusa não trará nenhum prejuízo em sua relação com a pesquisadora e nem com qualquer setor desta Instituição. Os riscos relacionados com a sua participação nesta pesquisa são: Divulgação de dados confidenciais (registrados nos termos e registros de consentimentos); Tomar o tempo do sujeito ao responder ao questionário/entrevista; Método de coleta e armazenamento de dados; Ter que responder sem conhecer o teor do conteúdo do instrumento virtual; Não conhecer a política de privacidade da ferramenta virtual a ser utilizada; Forma de armazenamento dos dados virtuais. De acordo com as Resolução 510, todas as pesquisas envolvem riscos, ainda que mínimos. E serão tomadas as seguintes providências para evitá-los/minimizá-los: minimizar desconfortos, garantindo local reservado; Estar atento aos sinais verbais e não verbais de desconforto; Assegurar a confidencialidade e a privacidade. Verificar a possibilidade de pular questões e continuar respondendo o questionário, nas pesquisas online; Oferecer a possibilidade de desistir de participação na pesquisa, sem ônus ao participante (tanto para participante online como presencial); Informar que os endereços de e-mail dos participantes serão salvos em arquivo separado das respostas do questionário; em ambos os arquivos o participante deve ser identificado pelo mesmo código; assegurar que informações não fornecidas pelo participante (por exemplo, IP) não serão acessadas pelo pesquisador; Esclarecer ao participante que, caso ele desista de participar da pesquisa após responder ao questionário, não será possível a retirada de suas respostas do banco de dados, uma vez que o questionário é anônimo; Informar o local em que fica armazenada a base de dados com as informações coletadas no questionário: computador do pesquisador. O RCLE ou TCLE deve ser encaminhado para o participante já assinado pelo pesquisador. O entrevistado assinará este documento em momento anterior à pesquisa e o enviará para o pesquisador, devendo ainda ficar com uma cópia do registro; A entrevista poderá ser gravada por meio da própria ferramenta de comunicação apenas em áudio; Respeito à privacidade dos autores dos comentários ou posts ao realizar referências diretas a nomes, discursos e imagens, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei no. 13.709/2018). E como benefício, espera-se com esta pesquisa entender o conhecimento sobre a LGPD e capacitar os servidores na medida da necessidade do DERAC. As informações obtidas por meio desta pesquisa serão confidenciais e asseguramos o sigilo sobre a sua participação. Sua colaboração é importante para dar andamento à pesquisa e sua conclusão. Os dados serão divulgados de forma a não possibilitar a sua identificação, mas poderão ser divulgados em apresentações ou publicações com fins científicos ou educativos. Você tem direito de conhecer e acompanhar os resultados dessa pesquisa. Participar desta pesquisa não implicará em nenhum custo para você, e, como voluntário, você também não receberá qualquer valor em dinheiro como compensação pela participação. Você será ressarcido de qualquer custo que tiver relativo à pesquisa e será indenizado por danos eventuais decorrentes da sua participação na

CEP IFRJ
R. Buenos Aires, 256 – 6º andar, sala 601, Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20061-002

Tel: (21) 3233-8034 E-mail: cep@ifrj.edu.br

Página 1 de 2

APÊNDICE E – A cartilha "LGPD: Uma cartilha básica para o DERAC"

PRODUTO EDUCACIONAL - CARTILHA BÁSICA SOBRE LGPD PARA O DERAC.pdf

APRESENTAÇÃO

Esta Cartilha interativa, intitulada "LGPD: Uma cartilha básica para o DERAC", é um produto educacional desenvolvido a partir de uma pesquisa conduzida no âmbito do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT). O material foi criado para favorecer o letramento jurídico do servidor e, assim, contribuir para o seu desenvolvimento integral no contexto do Departamento de Administração e Registros Acadêmicos (DERAC), no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ), Campus Maracanã. Ao compreender a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), possibilitamos que o DERAC opere em conformidade com essa legislação, para assegurar a proteção dos dados pessoais dos alunos.

Cris é uma ouvinte curiosa que estará com vocês nessa leitura. Espero que aprendam muitas coisas juntos/as!

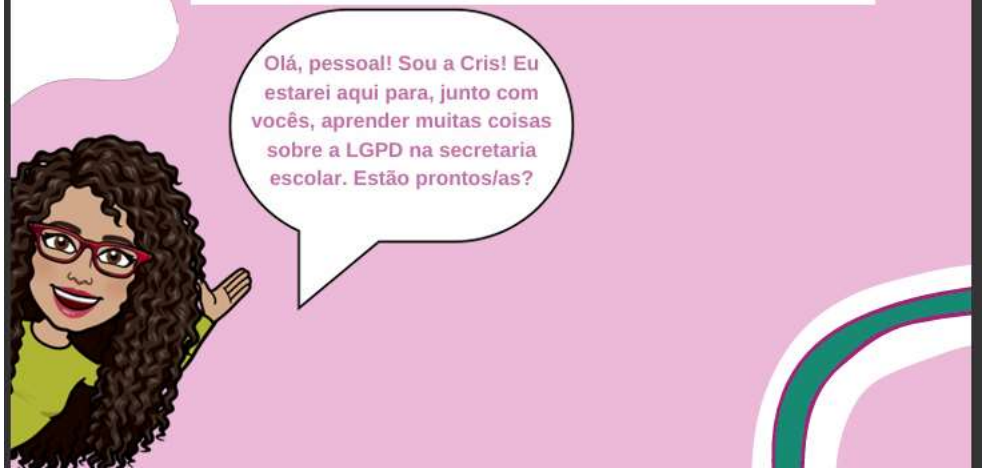

1.1 Objetivo da Cartilha

O objetivo da Cartilha é possibilitar a formação integral do servidor técnico administrativo do DERAC, promovendo o letramento jurídico, especialmente em relação à LGPD.

Esta cartilha foi construída com base em pontos essenciais da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), voltados para as necessidades do Departamento de Administração e Registros Acadêmicos (DERAC) do CEFET/RJ. O foco está em temas que têm impacto direto no dia a dia da gestão de dados dos alunos e responsáveis, buscando sempre a proteção das informações pessoais e o cumprimento da legislação.

Os temas abordados incluem:
- Consentimento Informado: A importância de obter a autorização clara e consciente dos responsáveis antes de tratar os dados de crianças e adolescentes, garantindo transparência no uso das informações (Art. 7º e 14).

- Direitos dos Titulares: Os direitos que os alunos e seus responsáveis possuem sobre seus dados, como acessá-los, corrigir informações erradas e até pedir a exclusão de informações desnecessárias (Art. 18).

- Segurança das Informações: Medidas essenciais para prevenir problemas como vazamentos de dados e para proteger as informações tratadas, além de orientações sobre o que fazer caso ocorra um incidente (Art. 46 e 48).

- Bases Legais para o Tratamento de Dados: Explicações sobre as situações em que é permitido trabalhar com dados pessoais e dados sensíveis, sempre respeitando os limites definidos pela lei (Art. 7º e 11).

Esses temas foram escolhidos por sua relevância prática para o trabalho do DERAC. Eles ajudam a esclarecer dúvidas e dar ferramentas para que os servidores possam trabalhar de forma segura, ética e alinhada à LGPD. Nosso objetivo é oferecer um material prático e útil, que ajude os servidores a protegerem os dados dos alunos e a adotar boas práticas no dia a dia. Afinal, lidar com dados pessoais é uma grande responsabilidade, e juntos podemos fazer isso de forma ética e eficiente.

1.2. Siglas

ANPD	Autoridade Nacional de Proteção de Dados
CEFET/RJ	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
DERAC	Departamento de Administração e Registros Acadêmicos
EPT	Educação Profissional Tecnológica
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
PE	Produto Educacional
PROFEPT	Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica
TAE	Técnico-administrativos em educação

2. DIREITOS E DADOS

2.1. Garantia dos direitos dos estudantes/responsáveis

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) foi sancionada em 14 de agosto de 2018 e o início da vigência ocorreu em 18 de setembro de 2020. Segundo a LGPD (Brasil, 2018), o artigo 65 define a data de início de sua vigência. A partir dessa data, empresas e instituições públicas são obrigadas a informar claramente aos titulares de dados pessoais como seus dados serão coletados, armazenados e utilizados, além de outros aspectos detalhados nesta Cartilha.

Fonte: Canal Legislação em áudio (2023).

Ouça sobre a LGPD clicando no vídeo 1 ao lado

2.1.a. Consentimento informado

A LGPD (Brasil, 2018) prevê em seu art.14 que, antes de coletar ou usar informações pessoais, a secretaria escolar deve obter a autorização por escrito, por meio de um termo ou formulário, dos responsáveis pelos alunos menores de idade. Esse consentimento deve ser claro, informado e livre, permitindo que os titulares saibam exatamente para que seus dados serão utilizados. Ao lado, encontramos o caso de dispensa de consentimento.

Figura 1 - Você sabia?

Fonte: Arquivo da autora (2024).

ATENÇÃO!!!

De acordo com a LGPD (Brasil, 2018), a dispensa do consentimento não isenta os agentes de tratamento das demais obrigações previstas, conforme diz artigo 7º, §6º.

Da mesma forma, segundo a LGPD (Brasil, 2018), o controlador (a escola) que obteve consentimento para tratar os dados pessoais e precisar compartilhá-los com outros controladores deve obter consentimento específico por escrito para essa finalidade, conforme diz o artigo 7º, §3º e §5º).

Entretanto, a LGPD também permite que o consentimento não seja necessário em algumas situações (Carvalho, 2024), como:

- Quando a coleta dos dados for necessária para entrar em contato com os pais ou responsáveis.
- Quando for para proteger a criança ou adolescente.

2.2. Dados

ATENÇÃO!!! "O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização" (Brasil, 2020, cap II, seção I, art. 7º, § 3º).

A LGPD (Brasil, 2018) prevê que os servidores devem garantir o direito dos titulares, que inclui o acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais. O direito de anonimização, por exemplo, de acordo com Carvalho (2024), pertence ao controlador, não ao titular. O artigo 18 da LGPD estabelece os direitos do titular dos dados pessoais em relação ao controlador que poderão ser solicitados a qualquer tempo.

Os direitos previstos no artigo 18 são:

2.2.a. Acesso

- Confirmar se existem dados seus tratados pela organização;
- Acessar os dados que são tratados pela organização;

2.2.b. Correção

- Corrigir os dados pessoais que estejam incorretos, inexatos ou desatualizados.

2.2.c. Exclusão

- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;

2.2.d. Portabilidade

- Ser informado com quem a organização, seja pública ou privada, compartilhou ou tem compartilhado seus dados;

Você sabia?

Dado pessoal é qualquer informação associada a uma pessoa física que a reconheça ou a torne reconhecível. Em outras palavras, "dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável" (Brasil, 2020, cap I, art. 5º, inc. I).

3. SEGURANÇA NA APLICAÇÃO DA LGPD

3.1. Aplicabilidade segura da LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) estabelece, em seu artigo 7°, condições específicas para o tratamento de dados pessoais, assegurando que sua aplicação ocorra de forma segura e responsável (Brasil, 2018). Abaixo estão as principais hipóteses autorizadas pela legislação:

1.Consentimento do titular: O tratamento é permitido quando os responsáveis pelos dados, como os pais ou responsáveis pelos alunos, autorizam explicitamente sua utilização.

2.Cumprimento de obrigação legal ou regulatória: Dados pessoais podem ser tratados quando houver uma exigência legal ou regulatória que justifique seu uso, garantindo o cumprimento de normas aplicáveis.

3.Implementação de políticas públicas: A utilização de dados é permitida para desenvolver e aplicar políticas que beneficiem a comunidade escolar, desde que em conformidade com a legislação.

4.Estudos por órgãos de pesquisa: Instituições de pesquisa podem acessar dados para fins de estudo, desde que assegurem a proteção da privacidade dos titulares.

5.Execução de contratos: A utilização de dados é autorizada quando necessária para cumprir obrigações contratuais firmadas com os alunos ou seus responsáveis.

6.Exercício regular de direitos: O tratamento de dados é permitido para assegurar o exercício de direitos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais.

7.Proteção da segurança física e da vida: Em situações de risco à integridade física ou à vida de alunos ou funcionários, os dados podem ser usados para ações de proteção.

8.Tutela da saúde: Profissionais de saúde e serviços relacionados podem acessar dados para oferecer cuidados e garantir o bem-estar dos titulares.

9.Atendimento a interesses legítimos: A secretaria pode tratar dados com base em interesses legítimos, desde que não comprometam os direitos e liberdades fundamentais dos titulares.

10.Proteção de crédito: O tratamento é autorizado para prevenir fraudes e garantir a segurança em transações financeiras.

Essas hipóteses oferecem um arcabouço seguro para o tratamento de dados no âmbito escolar, garantindo a conformidade com a LGPD enquanto promove a proteção dos direitos dos titulares.

Clique no vídeo abaixo para assistir sobre as formas seguras de tratamento de dados

Fonte: Canal Conexão IFPR (2023).

3.2. CEFET/RJ e a responsabilização de agentes

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) estabelece, em seu artigo 42, que tanto o controlador quanto o operador são responsáveis por reparar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados durante suas atividades, caso essas violem a legislação de proteção de dados (Brasil, 2018). Essa responsabilização reflete a importância de práticas alinhadas às normas para garantir a proteção dos titulares.

No entanto, conforme destacado por Abbud (2022), os agentes podem ser eximidos de responsabilidade se conseguirem comprovar que:

1. Não realizaram o tratamento de dados;
2. Não infringiram as disposições da LGPD; ou
3. O dano foi causado exclusivamente por culpa do titular.

ATENÇÃO!!

A LGPD também define a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio dos artigos 55-A a 55-J, como o órgão responsável por garantir a aplicação e fiscalização da legislação. A ANPD desempenha um papel essencial ao regular as atividades de empresas e do setor público, promovendo a conformidade e a proteção dos dados pessoais (Brasil, 2020).

No contexto do CEFET/RJ, compreender as responsabilidades e obrigações dos agentes de tratamento é fundamental para garantir a conformidade com a LGPD e fortalecer a proteção dos dados dos alunos e da comunidade acadêmica.

Para mais informações sobre a aplicação da LGPD no CEFET/RJ, acesse o QR Code ao lado ou visite a página oficial do CEFET/RJ, clicando aqui:

3.3. Incidentes de segurança

Incidentes de segurança envolvendo dados pessoais são um dos principais desafios na proteção da privacidade e na conformidade com a LGPD. Vazamentos de dados, acessos não autorizados, alterações indevidas ou destruição de informações podem gerar impactos severos para os titulares e comprometer a credibilidade das instituições envolvidas. Segundo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em caso de incidente, é imprescindível que medidas imediatas sejam tomadas para mitigar os danos e proteger os dados pessoais (ANPD, 2022).

De acordo com a LGPD, o artigo 48 exige que, em situações de risco relevante aos direitos fundamentais dos titulares, o controlador dos dados notifique prontamente a ANPD e, quando necessário, os titulares impactados. Essa comunicação deve incluir detalhes sobre o incidente, as providências tomadas e as medidas adotadas para evitar sua recorrência. (Brasil, 2018)
As principais recomendações para lidar com incidentes de segurança, segundo a (ANPD, 2022), incluem:

1. Notificação à ANPD: A autoridade deve ser informada o mais rápido possível, com dados claros sobre o incidente, os danos potenciais e as ações corretivas implementadas.

2. Adoção de medidas preventivas: Ferramentas como firewalls, backups regulares, criptografia e controles de acesso são fundamentais para reduzir a vulnerabilidade a ataques.

3. Investigação e contenção: Identificar a origem do incidente, a extensão dos dados comprometidos e as falhas no sistema é essencial para conter a situação e impedir novos problemas.

4. Plano de resposta a incidentes: Toda organização deve contar com um plano estruturado que inclua estratégias de contenção, comunicação eficaz com as partes envolvidas e restauração segura dos sistemas afetados.

5. Capacitação contínua dos servidores: Treinamentos regulares e campanhas de conscientização garantem que os servidores estejam preparados para identificar e responder a ameaças de forma eficaz.

No contexto do CEFET/RJ, a implementação dessas orientações fortalece a segurança dos dados de alunos e colaboradores, alinhando a instituição às boas práticas de governança em proteção de dados. Além de mitigar riscos, seguir essas diretrizes promove confiança e demonstra compromisso com os direitos dos titulares.

A proteção de dados vai além de ferramentas tecnológicas; exige comprometimento humano, práticas bem definidas e adesão aos princípios da transparência e responsabilidade. A aplicação das recomendações da (ANPD, 2022) é um passo essencial para construir um ambiente mais seguro e em conformidade com a LGPD.

4. ESTUDO DE CASOS

Neste capítulo serão trabalhados os dois principais casos que ocorrem numa secretaria escolar e como são tratados sob a ótica da LGPD.

4.1 Delegação do tratamento de dados pessoais de alunos

4.1.a. Cenário de Delegação

Uma escola decide adotar um sistema de gestão escolar digital, desenvolvido por uma empresa privada, para otimizar o processo de matrícula, frequência, notas e emissão de boletim. A plataforma armazenará dados pessoais dos alunos, como nome completo, data de nascimento, endereço, histórico escolar, notas e informações sobre responsáveis legais.

4.1.b. O que diz a LGPD (Brasil, 2018) sobre delegação?

1.Delegação do tratamento de dados: Assim como no caso da escola particular, a escola pública, como controladora dos dados, está delegando o tratamento dos dados para a empresa contratada, que atua como operadora.

2.Contrato de delegação: A LGPD exige que a delegação seja formalizada por meio de contrato escrito, definindo as responsabilidades de cada parte, as medidas de segurança a serem adotadas e as finalidades do tratamento.

3.Segurança dos dados na delegação: A empresa contratada deve garantir a segurança dos dados pessoais dos alunos, implementando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger as informações de acessos não autorizados e outras ameaças.

4.Responsabilidade solidária na delegação: Tanto a escola quanto a empresa contratada são responsáveis solidariamente pela proteção dos dados pessoais dos alunos. Em caso de vazamento ou outro incidente de segurança, ambas as partes podem ser responsabilizadas.

5.Consentimento dos pais no caso de delegação: A escola deve obter o consentimento dos pais ou responsáveis legais para o tratamento dos dados dos alunos menores, informando sobre a delegação para a empresa contratada.

6.Direitos dos titulares: A empresa contratada deve garantir o exercício dos direitos dos titulares dos dados, como o direito de acesso, retificação e apagamento dos dados.

7.Princípio da necessidade: O tratamento dos dados deve ser limitado ao estritamente necessário para a finalidade para a qual foram coletados, ou seja, a gestão escolar.

8.Natureza pública dos dados: É importante considerar que os dados pessoais de alunos em escolas públicas possuem caráter público, mas isso não exime a escola e a empresa contratada da obrigação de proteger esses dados.

4.1.c Possíveis riscos e desafios (Palhares, Prado e Vidigal, 2021)

- Vazamento de dados: Se a empresa contratada não implementar medidas de segurança adequadas, os dados dos alunos podem ser expostos a terceiros não autorizados.
- Uso indevido dos dados: A empresa contratada pode utilizar os dados para fins não autorizados, como marketing direcionado ou venda para terceiros.
- Falta de transparência: A escola pode não informar aos pais sobre a delegação e as medidas de segurança adotadas.
- Dificuldade em responsabilizar as partes: Em caso de incidente, pode ser difícil determinar a responsabilidade de cada parte.
- Compatibilidade com outras leis: A contratação de uma empresa privada para gestão de dados em uma escola pública pode gerar questionamentos sobre a compatibilidade com outras leis e normas, como a Lei de Acesso à Informação.

4.1.d. Recomendações sugeridas nos casos de delegação a empresas privadas

- Licitação transparente: A contratação da empresa deve seguir os princípios da licitação pública, garantindo a escolha da melhor proposta e a transparência do processo (Brasil, 2018).
- Contrato detalhado: O contrato deve ser elaborado com base nas diretrizes da LGPD e contemplar todos os aspectos relevantes, como a finalidade do tratamento, as medidas de segurança, as responsabilidades das partes e as penalidades em caso de descumprimento (ANPD, 2021)
- Auditoria e fiscalização: A escola e a empresa contratada devem manter registros das operações de tratamento e permitir a auditoria do órgão de controle interno da administração pública e da (ANPD, 2021).
- Informação aos pais: A escola deve informar aos pais sobre a delegação do tratamento dos dados, as medidas de segurança adotadas e os direitos dos alunos (Brasil, 2018).
- Proteção de dados sensíveis: Caso a plataforma armazenar dados sensíveis, como informações sobre saúde ou origem racial, é necessário adotar medidas de segurança ainda mais rigorosas, como implementação de controles de acesso de autenticação multifatorial e criptografia; consentimento expresso; coletar e processar apenas os dados estritamente necessários para atingir a finalidade informada; treinamento e conscientização dos funcionários da plataforma e planos de resposta a incidentes (Brasil, 2018).

4.1.e. Conclusão

A delegação do tratamento de dados pessoais de alunos em escolas públicas exige cuidados especiais, considerando a natureza pública dos dados e a necessidade de garantir a proteção da privacidade dos estudantes. Ao seguir as recomendações da LGPD e adotar medidas de segurança adequadas, as escolas públicas podem otimizar seus processos e garantir a proteção dos dados pessoais dos alunos.

Este estudo de caso destaca a importância da LGPD para a proteção dos dados pessoais de alunos, mesmo em instituições públicas, e demonstra a necessidade de uma gestão cuidadosa e responsável dos dados.

4.2 Incidentes de segurança

4.2.1 Definição de incidentes de segurança

Um incidente de segurança de dados ocorre quando informações pessoais, como nome, CPF ou dados de contato, são acessadas, utilizadas ou divulgadas sem autorização. Isso pode envolver vazamentos, acessos não autorizados, alterações ou destruição de dados (ANPD, 2021).

4.2.2 Medidas a serem tomadas em caso de incidente de segurança

A LGPD exige que as empresas adotem medidas de segurança para proteger esses dados e notifiquem a ANPD em caso de incidentes, que podem causar graves consequências para os indivíduos, como fraudes, danos à reputação e dificuldades em obter crédito, além de sanções. (ANPD, 2022)

Clique no vídeo ao lado para assistir mais sobre os incidentes de segurança e as medidas de segurança ou leia mais clicando aqui

Fonte: Canal anpdgov (2022).

5. QUIZ: LGPD na secretaria escolar

5.1 Introdução

Este quiz tem como objetivo avaliar o conhecimento aprendido pelos leitores desta cartilha básica sobre a aplicação da LGPD no contexto da secretaria escolar. As questões abordam diversas situações do dia a dia, com o objetivo de fazer uma revisão do conteúdo aprendido durante a leitura da cartilha. Com questões que possibilitem identificar e aplicar os princípios e normas da LGPD em um ambiente educacional.

5.2 Orientações

- Leia atentamente cada questão e as alternativas.
- Marque a alternativa que você considera correta.
- Ao final, você terá a oportunidade de conferir o gabarito e acessar o argumento por trás de cada resposta.

Observações:

- Este quiz é apenas uma amostra das diversas situações que podem ocorrer em uma secretaria escolar e que envolvem a LGPD.
- É importante que os profissionais da educação busquem se aprofundar no tema e se mantenham atualizados sobre as novidades legislativas e jurisprudenciais.
- A LGPD é um tema complexo e em constante evolução, portanto, a interpretação das normas pode variar dependendo do caso concreto.

Acesse ao Quiz apontando a câmera do celular para o Qr Code abaixo:

Ou acesse clicando no link abaixo:

QUIZ: LGPD na secretaria escolar

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final desta cartilha, esperamos ter contribuído para reforçar a importância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas implicações no contexto da secretaria escolar. Nosso objetivo principal foi colaborar para a formação integral dos servidores técnico-administrativos do Departamento de Administração e Registros Acadêmicos (DERAC), promovendo o letramento jurídico, especialmente em relação à LGPD.

Ao longo do desenvolvimento do conteúdo, abordamos temas fundamentais, como consentimento informado, direitos dos titulares, segurança da informação e as bases legais para o tratamento de dados. Além disso, incluímos estudos de caso e um quiz interativo para reforçar a aprendizagem prática. Esses elementos foram elaborados para fornecer ferramentas concretas que possibilitem a aplicação ética da LGPD no cotidiano do DERAC.

Apesar de nosso esforço em tornar o conteúdo acessível e abrangente, reconhecemos que esta cartilha pode apresentar limitações, pois a legislação é ampla e, por estar em constante evolução, sua aplicação prática pode variar conforme o contexto. Portanto, recomendamos que os servidores do DERAC complementem seus estudos com qualificações específicas e consultem profissionais especializados sempre que necessário.

A conformidade com a LGPD não é apenas uma exigência legal, mas também uma oportunidade de fortalecer a integridade institucional, garantir a proteção dos dados pessoais e aprimorar a qualidade do serviço público. O respeito aos direitos dos titulares de dados deve ser uma prioridade contínua, promovendo um ambiente mais seguro, ético e transparente.

Seguimos juntos na construção de um espaço que valoriza o compromisso com a excelência no atendimento e a proteção dos direitos dos cidadãos. A proteção de dados é uma responsabilidade compartilhada e a sua aplicação consciente reforça nosso papel como agentes públicos comprometidos com a ética e a sociedade.

7. REFERÊNCIAS

ABBUD, R. H. LGPD e os agentes de tratamento. Migalhas, 2022. Disponível em: https://www.migalhas.com.br/depeso/372430/lgpd-e-os-agentes-de-tratamento. Acesso em: 20 ago. 2024.

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD). Cartilha de Agentes de Tratamento de Dados Pessoais. Brasília, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/2021.05.27CartilhaAgentesdeTratamento_Final.pdf. Acesso em: 21 ago. 2024.

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD). Incidentes de segurança com dados pessoais. Brasília, DF: Ministério da Justiça e da Segurança Pública, 2022. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=kTj9IYKNUAM. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 21 ago. 2024.

CARVALHO, F. P. As Bases Legais se Limitam às Hipóteses do Art. 7º e 11 da LGPD? Migalhas, 2024. Disponível em: https://www.migalhas.com.br/depeso/403762/as-bases-legais-se-limitam-as-hipoteses-do-art-7-e-11-da-lgpd. Acesso em: 21 ago. 2024.

CASTRO, S. P. de P.; RONDARTE, A. P. M.; PERDESOLI, M., M.; DRUMMOND, T. L. LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados - Manual de interpretação da LGPD. Revista Jurídica da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://lgpd.seguranca.mg.gov.br/storage/documentos/3/x7Q2GhIZ4D81IB1OSsxQ4HgpLAvQ9TuWKih3vEEw.pdf. Acesso em: 20 ago. 2024.

INCIDENTES de segurança, criptografia e a fiscalização da ANPD. [S. L.: s. n.], 2022. 1 vídeo (9 min). Publicado pelo canal anpdgov. Disponível em: https://www.gov.br/anpd/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/semana-da-protecao-de-dados-2022/incidentes-de-seguranca-com-dados-pessoais. Acesso em: 20 ago. 2024.

LEI 13.709/2018 em ÁUDIO - Lei Geral de Proteção a Dados (LGPD) COMPLETA e ATUAL c/ Lei 14.460/2022. [S. L.: s. n.], 2023. 1 vídeo (1 H:45 min). Publicado pelo canal Legislação em áudio. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=MMq2ikyMVRA. Acesso em: 21 ago. 2024.

LGPD - Hipóteses de Tratamento de dados. [S. L.: s. n.], 2023. 1 vídeo (2 min). Publicado pelo canal Conexão IFPR. Disponível em: https://ifpr.edu.br/acesso-a-informacao/lei-geral-de-protecao-de-dados/cursos-e-videos/. Acesso em: 21 ago. 2024.

PALHARES, F.; PRADO, L. F.; VIDIGAL, P. Capítulo 5. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais In: PALHARES, F.; PRADO, L. F.; VIDIGAL, P. Compliance digital e LGPD. São Paulo: Revista dos Tribunais, Thomson Reuters, 2021. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/secao/capitulo-5-lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-compliance-digital-e-lgpd/1294656399. Acesso em: 20 ago. 2024.

ANEXO A - PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP DO IFRJ

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: A PROTEÇÃO DE DADOS NO CONTEXTO DA FORMAÇÃO NO TRABALHO PARA A MELHORIA DO DEPARTAMENTO DE REGISTROS ACADÊMICOS (DERAC) NO CAMPUS MARACANÃ DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Pesquisador: CRISLENE LUCILIA MARIA SOARES NASCIMENTO

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 77060924.4.0000.5268

Instituição Proponente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 6.664.582

Apresentação do Projeto:

As informações elencadas nos campos "Apresentação do Projeto", "Objetivo da Pesquisa" e "Avaliação dos Riscos e Benefícios" foram retiradas do documento PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2277912.pdf datado em 23/01/2024. "Pretende-se investigar se existe uma formação continuada, ao longo dos anos, visando proporcionar uma formação abrangente e crítica para os profissionais da EPT no âmbito da segurança de dados. A proposta é fornecer conceitos essenciais da LGPD, que garantam um respaldo jurídico inicial para o trabalho dos profissionais, como aqueles que atuam nas secretarias através de um Produto Educacional. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa e busca relacionar o conhecimento dos servidores sobre a LGPD com sua formação abrangente no mundo do trabalho."

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário: O objetivo geral da pesquisa consiste em promover o ensino sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) aos servidores públicos federais do Departamento de Registros

Endereço: Rua Buenos Aires, 256, 6 andar sala 601
Bairro: Centro **CEP:** 20.061-002
UF: RJ **Município:** RIO DE JANEIRO
Telefone: (21)3233-8034 **Fax:** (21)3293-6000 **E-mail:** cep@ifrj.edu.br

Acadêmicos (DERAC), localizado no CEFET/RJ – Campus Maracanã, relacionando com a formação integral do servidor no mundo do trabalho

Objetivo Secundário: A) Coletar os dados sobre o conhecimento de cada servidor do DERAC sobre a LGPD;
B) Identificar o que não conhecem sobre a LGPD;
C) Criar um produto educacional capaz de promover a aprendizagem dos conteúdos sobre a LGPD.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos: Os riscos relacionados com a participação nesta pesquisa são: Divulgação de dados confidenciais (registrados nos termos e registros de consentimentos); Tomar o tempo do sujeito ao responder ao questionário/entrevista; Método de coleta e armazenamento de dados; Ter que responder sem conhecer o teor do conteúdo do instrumento virtual; Não conhecer a política de privacidade da ferramenta virtual a ser utilizada; Forma de armazenamento dos dados virtuais.

BenefíciosOs servidores do DERAC estarão mais seguros, mais capacitados para manusearem os dados pessoais e sensíveis dos alunos. Isso também contribui para melhorar a integridade da Instituição da EPT.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Trata-se de Projeto de pesquisa apresentado ao Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), campus Mesquita.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

"Vide campo 'Conclusoes ou Pendencias e Lista de Inadequacoes".

Recomendações:

Favor retirar observações em VERMELHO no RCLE e "Vide campo 'Conclusoes ou Pendencias e Lista de Inadequacoes".

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

APROVADO. "Nao foram observados obices eticos nos documentos do estudo".

Considerações Finais a critério do CEP:

Diante do exposto, o Comitê de Ética em Pesquisa – CEP/IFRJ, de acordo com as atribuições definidas na Resolução CNS n.° 510, de 2016, na Resolução CNS n.° 466, de 2012, e na Norma

Operacional n.° 001, de 2013, do CNS, manifesta-se pela APROVAÇÃO do protocolo de pesquisa proposto. Ressalta-se que cabe ao pesquisador responsável encaminhar os relatórios parciais e final da pesquisa, por meio da Plataforma Brasil, via notificação do tipo "relatório" para que seja devidamente apreciadas no CEP, conforma Norma Operacional CNS nº 001/13, item XI.2.d. A observância dos prazos de envio dos relatórios parciais ou finais é estritamente de responsabilidade do pesquisador. A não obediência aos prazos estipulados poderá implicar a NÃO APROVAÇÃO dos relatórios

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2277912.pdf	23/01/2024 17:16:45		Aceito
Outros	LattesCrisleneLuciliaMariaSoaresNascimento.pdf	23/01/2024 17:15:39	CRISLENE LUCILIA MARIA SOARES NASCIMENTO	Aceito
Outros	Lattes_ANA_CAROLINA_outubro_2023.pdf	23/01/2024 17:15:08	CRISLENE LUCILIA MARIA SOARES NASCIMENTO	Aceito
Outros	INSTRUMENTOCOLETADADOS.pdf	23/01/2024 17:13:57	CRISLENE LUCILIA MARIA SOARES NASCIMENTO	Aceito
Outros	InstrumentoDeAvaliacao.pdf	23/01/2024 17:13:13	CRISLENE LUCILIA MARIA SOARES NASCIMENTO	Aceito
Declaração de Pesquisadores	compromisso_de_relatorios_23_assinado.pdf	23/01/2024 17:05:52	CRISLENE LUCILIA MARIA SOARES NASCIMENTO	Aceito
Outros	termo_de_compromisso_de_orientacao_Crislene.pdf	23/01/2024 17:05:14	CRISLENE LUCILIA MARIA SOARES NASCIMENTO	Aceito
Orçamento	outrosorcamentodeclaracaodecustos_23_assinado.pdf	23/01/2024 17:03:38	CRISLENE LUCILIA MARIA SOARES NASCIMENTO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	rcle_registro_consentimento_livre_esclarecido_Crislene.pdf	23/01/2024 17:02:48	CRISLENE LUCILIA MARIA SOARES NASCIMENTO	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	termo_de_anuencia_institucionalCRISLENE.pdf	23/01/2024 17:01:22	CRISLENE LUCILIA MARIA SOARES NASCIMENTO	Aceito
Cronograma	cronograma_23_assinado.pdf	23/01/2024	CRISLENE LUCILIA	Aceito

Continuação do Parecer: 6.664.582

Cronograma	cronograma_23_assinado.pdf	17:00:35	MARIA SOARES NASCIMENTO	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	ProjetodepesquisaCrisleneCarolCEP.pdf	23/01/2024 16:59:43	CRISLENE LUCILIA MARIA SOARES NASCIMENTO	Aceito
Folha de Rosto	folhaderostoassinada.pdf	23/01/2024 16:57:27	CRISLENE LUCILIA MARIA SOARES NASCIMENTO	Aceito

Situação do Parecer:
Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:
Não

RIO DE JANEIRO, 22 de Fevereiro de 2024

Assinado por:
Angela M Bittencourt
(Coordenador(a))